



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: CIDADAO
Em: 12/08/2025 13:45



Protocolo:
24.472.547-3

Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.655/0001-60) SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA

Interessado 2:

Assunto: TRANSITO

Cidade: ALTONIA / PR

Palavras-chave: CIDADAO

Nº/Ano

-

Detalhamento: SOLICITAÇÃO

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



Assunto: TRANSITO
Protocolo: 24.472.547-3
Interessado: SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA

Solicitação

Pedido de Apoio para a realização da Expo Altônia 2025.
A ser realizado no periodo de 04 a 07 de dezembro de 2025.



SRA – Sociedade Rural de Altônia Estado do Paraná



Ofício nº 045/2025

Altônia/PR., 12 de agosto de 2025.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
SANTIN ROVEDA
PRESIDENTE DO DETRAN/PR
CURITIBA – PARANÁ

Excelentíssimo Senhor,

Na condição de Presidente da Sociedade Rural de Altônia, temos a grata satisfação de lhes anunciar, que no período de 04 a 07 de dezembro de 2025, acontecerá a 33ª EXPOALTÔNIA, no Recinto do Parque de Exposições da Sociedade Rural de Altônia, sito a Estrada Perimetral, km 01.

Em razão deste evento, vimos perante Vossa Excelência, solicitar apoio financeiro, que tem como objetivo a realização de investidos na realização desta feira. A contrapartida da Sociedade Rural de Altônia, se dará através de divulgação das ações e projetos da marca **DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná**, no evento e nas campanhas publicitárias da festa, além da disponibilização de espaço no parque de exposições para a divulgação das ações da entidade em benefício do desenvolvimento do estado do Paraná e do Brasil.

Sendo o que se apresenta para este momento e certos de vossa atenção, agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Respeitosamente,

Presidente

Estrada Perimetral, km 01 – Altônia - Paraná

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
GABINETE

Protocolo: 24.472.547-3
Assunto: Pedido de Apoio para a realização da Expo Altônia 2025. A ser realizado no período de 04 a 07 de dezembro de 2025.
Interessado: SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA
Data: 15/08/2025 14:57

DESPACHO

I – O presente protocolado é impulsionado pelo Ofício. N.º 045/2025 da Sociedade Rural de Altônia, solicitando apoio para a realização da 33ª EXPOALTONIA, no período de 04 a 07 de dezembro de 2025;

II – Encaminhe-se à **Diretoria de Administração e Finanças** para conhecimento, análise e manifestação ao solicitado;

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Danilo Rafael Delonzek

Chefe de Gabinete do DETRAN/PR

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 18/08/2025 14:18 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **24.472.547-3** por: **Maria Balbina Costa de Souza** em: 15/08/2025 14:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f704de3bb6bfb1841ade7aae10d99c3f.

PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO

1. DADOS DA PROPONENTE			
Razão Social. Sociedade Rural de Altônia			
C.N.P.J 77.871.655/0001-60	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	
Endereço Estrada Perimetral, km 01		Nº 01	
Bairro Centro	Cidade Altônia	Estado Paraná	CEP 87.550-000
Telefone (fixo)	Telefone Celular (44) 99801-1211	Web site www.expoaltonia.com.br	E-mail sraltonia@gmail.com
Finalidade Lucrativa ☐ Empresa com fins lucrativos classificada como ☐ Micro ☐ Pequena ☐ Média ☐ Grande ☒ Entidade sem fins lucrativos ☐ ONG ☐ OSCIP ☐ Outros:			

2. DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE DO APOIO			
TITULAR Sociedade Rural de Altônia			
BANCO Sicredi - 748	AGÊNCIA Nº 0726	CONTA CORRENTE 9714-4	OPERAÇÃO CC 001

3. PROJETO

Nome do Projeto

Expo Altônia 2025

Período de Realização	Local de Realização	Cidade	Estado
04 a 07 de dezembro 2025	Sociedade Rural de Altônia	Altônia	Paraná

4. REPRESENTANTES LEGAIS (Pessoa Física que representa legalmente a entidade/empresa Proponente com poderes para assinar o contrato)

Nome	RG nº	Órgão Emissor
Rogério Pereira Gobetti		SSP-PR
Cargo	CPF nº	
Presidente		
Telefone	Celular	E-mail
(44) 99801-1211	(44) 99121-2921	maxmaina@msn.com

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome	Cargo	Celular
Maxiliano Maina	Produtor	(44) 99801-1211
Telefone Fixo	Telefone Celular	E-mail
(44) 3659-8160	(44) 99801-1211	maxmaina@msn.com

6. VALOR SOLICITADO - COTA DE PATROCÍNIO

R\$: 20.000,00 (Vinte mil Reais)

7. **APRESENTAÇÃO DO EVENTO / PROJETO**

Informar em que consiste o evento / projeto

A Sociedade Rural de Altônia, promove anualmente a EXPOALTÔNIA, que já é tradicional no Município de Altônia e que acontece na 1ª quinzena em dezembro, juntamente com as programações da emancipação política do Município. Esse evento turístico que pela sua natureza “33 EXPO ALTÔNIA 2025” é muito apreciada por toda a região, e por ser considerado tradicional, consta inclusive no calendário turístico da Secretaria de Turismo do Paraná. A Festa completa em dezembro de 2025, trinta e três anos de história, que tem como objetivo colocar o município em evidência no cenário regional e estadual, proporcionar o acesso as novas tecnologias de produção e mercado nas mais diversas áreas de economia, expondo o atual estágio de desenvolvimento das indústrias e empresas instaladas no município e do comércio em geral, oportunizando, trocas de experiências, fortalecendo o comércio local na região mostrando o setor como vitrine de oportunidades e negócios, com as áreas exclusivas a apresentação dos produtos, agronegócios, pecuária e industrial, proporcionar também divertimento para o público através dos shows de renome nacional, parques, praças de alimentação e outras atrações musicais de diversos gostos.

PROGRAMAÇÃO

Dia 04/12 – Abertura oficial, com apresentação dos cantores Pedro Paulo e Alex.

Dia 05/12 - Murilo Huff.

Dia 06/12 - Di Paullo e Paulo.

Dia 07/12 - Encerramento oficial e apresentação dos cantores Jads e Jadson.

Todos os dias praça de alimentação, expositores.

8. **PÚBLICO-ALVO E ABRANGÊNCIA DO PROJETO**

Informar:

- a. Estimativa de público (visitante, expositor, participante);

50 mil pessoas

- b. Perfil do público;

Contexto geral, apresentações para todos os públicos.

- c. Segmentos empresariais beneficiados;

Agronegócio, comércio e indústria e shows de renome nacional.

- d. Metas a serem atingidas.

Divulgação, de novas tecnologias, incentivo a cultural e divulgação de nossa região.

9. **PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA:**

01) Seção de uso de um stand de 5 x 5 metros, com fechamento laterais, com mesa, cadeiras, e faixa frontal com identificação dos dados do DETRAN Paraná.

02) Inclusão do DETRAN, nas redes sociais.

03) Inclusão do DETRAN, nos telões.

O Stand estará localizado no corredor principal.

Altônia, 02 de dezembro 2025.

Rogerio Pereira Gobetti
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos para os devidos que a empresa SOCIEDADE RURAL DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 77.871.655/0001-60, com sede na Estrada Perimetral, km 01, é a única e exclusiva responsável pela organização do evento 33ª EXPO ALTÔNIA 2025, que será realizada no período de 04 a 07 de dezembro d 2025.

Por ser expressão da verdade, assino o presente.

Altônia-PR, 08 de novembro 2025.

DIEGO JARDIM
PERGO:06959595908
5908

Assinado de forma digital
por DIEGO JARDIM
PERGO:06959595908
Dados: 2025.11.08 16:12:13
-03'00'

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

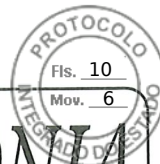
Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 – Altônia – Paraná
Fone/Fax: (44) 3659 8150 – www.altonia.pr.gov.br – e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Edifício da Câmara Municipal de Altônia "CELESTE TODÃO"

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE POSSE DO PREFEITO E VICE PREFEITO

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09h00min, perante a Câmara Municipal de Altônia, reunida em Sessão Solene no recinto do Ginásio de Esportes Tancredo Neves, Rua Manuel Ribas, nº. 720 na sede do Município de Altônia, Estado do Paraná, tomaram posse nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Altônia, respectivamente, os senhores **Diego Jardim Pergo**, CPF- [REDACTED] RG- [REDACTED]-SSP/PR, **Antonio Alisson Rezende de Souza**, CPF- [REDACTED] RG [REDACTED]-SSP/RO, eleitos em 06 de outubro de 2024, oportunidade em que prestaram o seguinte Compromisso "Prometo defender e cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica Municipal, observando as Leis, promover o bem geral do Município de Altônia e desempenhar com lealdade e patriotismo as funções do meu cargo". Eu, Zilde Petinati *Zilde Petinati*....., Secretária Administrativa, escrevi. Eu, Eduardo Aparecido de Faria *Eduardo*....., Primeiro Secretário, subscrevo.



Diego Jardim Pergo
Prefeito.

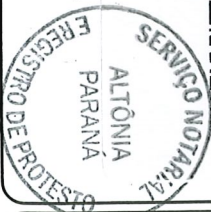


Antonio Alisson Rezende de Souza
Vice-Prefeito

Cartório de Registro de Títulos
e Documentos e Civil de Pessoas
Jurídicas
CNPJ 49.426.444/0001-82

Reconheço a(s) Firma (s) por SEMELHANÇA de:
DIEGO JARDIM PERGO.....
ANTONIO ALISSON REZENDE DE SOUZA.....
Do que dou fé. Altônia - Pr, 06 de janeiro de 2025
Em teste da verdade
MAGNA CRISTINA P. DO PRADO
COELHO-ESCREVENTE
SFTN1.TG35b.mjHP-esAp.FN27q consulte o selo em :
<http://selo.funarpen.com.br>

TABELIONATO
VATANABE
Notas e Protestos
Mury Alice Vatanabe - Notária e Registradora de Protestos
Rua Getúlio Vargas, 889 - Centro - Altônia-PR - CEP: 87.550-000
Fone/fax: 44-36591130 - e-mail: cartoriovatanabe@hotmail.com



Praça Carlos Gomes, 211 - Cx. Postal, 39 - CEP 87550-000 - Fone/Fax, (44) 3659-1499

EM BRANCO

Documento: **CartaExclusividadeDetran.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Diego Jardim Pergo** em 08/11/2025 16:12.

Inserido ao protocolo **24.472.547-3** por: **Katerine Keller Correa** em: 03/12/2025 09:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

PROTOCOLO: 24.472.547-3

RESPONSÁVEL: Gabinete

OBJETO: Participação no evento 33ª EXPOALTÔNIA 2025 – Altônia.

1. Descrição da necessidade da contratação

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a participação do DETRAN/PR no evento 33ª EXPOALTÔNIA 2025, que ocorrerá na Cidade de Altônia/PR, nos dias 04 a 07 de dezembro de 2025.

O evento terá caráter técnico e estratégico, que contará com a participação dos municípios circunvizinhos, além daqueles com interesses de aperfeiçoamento da equipe técnico e de assessoramento, com a representação de vários órgãos Estatais e Privados, para atendimento dos respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais e Presidentes de Autarquias.

O evento 33ª EXPOALTÔNIA 2025, tem como um de seus principais objetivos a reunião de diversos setores produtivos e consolidando o evento como espaço de articulação entre agentes econômicos, expositores, investidores e o público visitante.

Trata-se de oportunidade estratégica para o DETRAN/PR difundir mensagens educativas e de conscientização voltadas à segurança no trânsito, em consonância com as metas do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

A necessidade que fundamenta a presente contratação consiste na execução de ações de educação para o trânsito, campanhas de conscientização e fomento das

políticas públicas institucionais do DETRAN/PR, com enfoque na redução de mortes e lesões no tráfego, no uso responsável de bebidas alcoólicas e no incentivo a comportamentos seguros no trânsito, em consonância com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), além de ser oportunidade única para a conscientização dos Prefeitos Municipais para a sinalização viária vertical e horizontal nos Municípios.

Tais ações serão realizadas durante o evento, que oportuniza contato direto com público amplo e diversificado, permitindo a disseminação de mensagens educativas, a sensibilização social e o fortalecimento da imagem institucional da Autarquia como promotora da preservação da vida e da segurança viária, com expectativa da presença de aproximadamente 50 mil visitantes durante o período do evento.

2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA (tipo do item e número de ordem)

A presente contratação relaciona-se ao item de ordem nº 50 do Plano de Contratações Anual – PCA do DETRAN/PR, cuja descrição sucinta do objeto refere-se a “planejar o espaço em grandes eventos, como exposições, congressos e feiras, em um ambiente no qual a população possa ser atendida para a realização dos serviços do Detran-PR, como se fosse uma ‘Agência Itinerante’, além da promoção de atividades de Educação para o Trânsito”. A contratação em apreço possui enfoque precípua nas atividades voltadas à educação para o trânsito, à preservação de vidas e à conscientização quanto à necessidade de realização de atos e tomadas de decisão responsáveis por parte da população local e visitantes, de modo a contribuir para a segurança viária do Estado do Paraná.

3. Justificativa da estimativa da quantidade para a contratação

A necessidade anteriormente descrita será atendida por meio da participação do DETRAN/PR, será efetivada mediante a ocupação de espaço institucional com

metragem de 25,00 metros quadrados, além do espaço para circulação de pessoas, para a execução das ações educativas e de conscientização previstas, garantindo espaço adequado para atendimento ao público e realização das atividades institucionais durante todo o período do evento.

4. Justificativa para contratação

A presente contratação justifica-se pela pertinência e relevância da participação do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, mediante o fornecimento de espaço institucional voltado à execução de atividades educativas e preventivas, diretamente alinhadas ao papel institucional desta Autarquia enquanto promotora da educação para o trânsito e de temas correlatos à segurança viária vertical e horizontal.

A iniciativa insere-se no escopo das políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR, especialmente no que tange à conscientização da população sobre condutas seguras no trânsito, à prevenção de acidentes e à redução de mortes e lesões, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) e da Política Nacional de Trânsito.

A participação no evento permite que as políticas e estratégias adotadas em nível estadual sejam alinhadas com as necessidades e realidades específicas de cada município. Isso é fundamental para garantir que as ações desenvolvidas pelo Detran atendam às demandas locais e sejam efetivas na promoção da segurança no trânsito em todas as regiões do estado.

Tal integração é essencial para garantir a eficácia e implantação das políticas públicas relacionadas ao trânsito e à segurança viária em todo o estado, podendo o Detran fornecer informações, orientações e recursos técnicos para ajudar os municípios a desenvolverem e implementarem ações voltadas para a redução de acidentes e o aprimoramento da mobilidade urbana.

A presença do Detran no evento é uma oportunidade para a Autarquia oferecer seus serviços aos Municípios, e pode levar à implementação de medidas de segurança viária mais eficazes, como a instalação de sinalização adequada, a implementação de programas de educação para o trânsito e a realização de campanhas de conscientização pública. Isso contribui para reduzir o número de acidentes e aumentar a segurança nas vias públicas. Do mesmo modo as possíveis parcerias podem possibilitar investimentos conjuntos na melhoria da infraestrutura viária, como a construção e manutenção de ruas, avenidas, calçadas e ciclovias. Isso beneficia tanto os motoristas quanto os pedestres e ciclistas, promovendo uma melhor mobilidade urbana.

Vale ressaltar, que a integração dos sistemas de trânsito estadual e municipal pode facilitar a coordenação das operações de tráfego, a fiscalização e a aplicação das leis de trânsito, o que contribui para uma melhor gestão do tráfego e uma resposta mais eficiente a situações de emergência. Além disso, contribui para o fortalecimento da imagem institucional, evidenciando o compromisso do órgão com a preservação da vida e com a aproximação junto à sociedade.

Por fim, destaca-se o efeito multiplicador da mensagem, considerando que as ações realizadas durante o evento possuem potencial de repercussão em mídias locais e redes sociais, ampliando significativamente o alcance e o impacto das campanhas educativas, favorecendo a internalização de comportamentos seguros e a consolidação de uma cultura de paz no trânsito.

5. Contratações correlatas

Informa-se que, após consulta aos registros internos e verificação dos processos administrativos em trâmite no âmbito desta Autarquia, não foram identificadas contratações correlatas ao objeto ora demandado. Assim, inexistente, no presente exercício, contratação anterior ou em andamento que guarde relação direta com a presente solicitação, seja em termos de objeto, escopo ou finalidade, evitando-se,

dessa forma, sobreposição de ações ou duplicidade de gastos públicos.

6. Acompanhamento da execução e gestão do material/serviço (Gestão/Fiscalização)

Para a fiel consecução da necessidade apresentada, serão designados para atuarem nas funções de gestor e fiscal do material/serviço a ser contratado.

7. Informações adicionais

A presente contratação guarda alinhamento direto com as políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR voltadas à educação para o trânsito e à redução de acidentes, especialmente no tocante à conscientização da população sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas associado à direção e à importância da adoção de comportamentos seguros no tráfego.

A ação proposta coaduna-se com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), instituído pela Lei nº 13.614/2018, que estabelece como meta a diminuição, no mínimo, pela metade, do índice nacional de mortos no trânsito no horizonte de dez anos, por meio da integração de esforços dos entes federativos, órgãos de trânsito e sociedade civil.

Nesse contexto, a participação do DETRAN/PR no evento, mediante a montagem de estande para execução de atividades educativas e preventivas, configura-se como instrumento eficaz de sensibilização e mobilização social, contribuindo para o cumprimento das metas do PNATRANS e para o fortalecimento da Política Nacional de Trânsito no Estado do Paraná.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete

Documento: **DFDEXPOALTONIA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 03/12/2025 11:07 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **24.472.547-3** por: **Katerine Keller Correa** em: 03/12/2025 10:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**PROTOCOLO:** 24.472.547-3**RESPONSÁVEL:** Gabinete.**OBJETO:** Participação no evento 33ª EXPOALTÔNIA 2025 - Altônia.**Notas:**(i) [Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º a 3º](#)(ii) [Decreto Estadual 10.086/2022, art.15](#)**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a participação do DETRAN/PR no evento 33ª EXPOALTÔNIA 2025, que acontecerá nos dias 04 a 07 de dezembro de 2025, no município de Altônia/PR.

A necessidade decorre do alinhamento estratégico da Autarquia às suas políticas públicas institucionais, voltadas à educação para o trânsito, à redução de mortes e lesões no tráfego e à conscientização da população sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas associado à direção, reforçando a mensagem “Se beber, não dirija” e incentivando práticas seguras como o motorista da vez e a utilização de transporte alternativo.

No tocante ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), instituído pela Lei nº 13.614/2018, a presente contratação contribui diretamente para o cumprimento de suas metas e diretrizes.

A participação do DETRAN/PR no evento, em um espaço de grande circulação e diversidade de público, cria condições ideais para potencializar os efeitos das campanhas educativas, fortalecer a percepção social sobre segurança viária e contribuir para mudanças comportamentais alinhadas às metas do PNATRANS, além de conscientizar os prefeitos pela necessidade de implantação da sinalização viária vertical e horizontal nos municípios.

As atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do PNATRANS são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326-A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Além disso, a presença institucional no evento contribui para o fortalecimento da imagem da Autarquia, demonstrando seu compromisso com a preservação da vida e a promoção

de um trânsito mais seguro, ao mesmo tempo em que amplia a capilaridade e o alcance das suas ações educativas em um espaço de grande visibilidade e repercussão regional.

Ademais, trata-se de um evento estadual, com público estimado de 50 mil visitantes. O evento terá caráter técnico e estratégico, que contará com a participação de Altônia e cidades circunvizinhas, onde contará com a presença dos respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais, Presidentes de Autarquias.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA (art. 15, II, Dec.10.086/22)

A presente contratação relaciona-se ao item de ordem nº 50 do Plano de Contratações Anual – PCA do DETRAN/PR, cuja descrição sucinta do objeto refere-se a “planejar o espaço em grandes eventos, como exposições, congressos e feiras, em um ambiente no qual a população possa ser atendida para a realização dos serviços do Detran-PR, como se fosse uma ‘Agência Itinerante’, além da promoção de atividades de Educação para o Trânsito”. A contratação em apreço possui enfoque precípua nas atividades voltadas à educação para o trânsito, à preservação de vidas e à conscientização quanto à necessidade de realização de atos e tomadas de decisão responsáveis por parte da população local e visitantes, de modo a contribuir para a segurança viária do Estado do Paraná.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade de participação do DETRAN/PR no evento 33ª EXPOALTÔNIA 2025, a solução adotada, com base no estudo apresentado no presente artefato instrutório, deverá observar requisitos mínimos a serem cumpridos pela organizadora do evento a ser contratada, agrupados conforme sua natureza jurídica, fiscal e técnica.

3.1 REQUISITOS DA SOLUÇÃO CONTRATADA (DO MATERIAL):

- Disponibilização de espaço físico, em área destinada à exposição no evento, garantindo acessibilidade, visibilidade e fluxo adequado de visitantes;
- Montagem do estande institucional, que possui cobertura integral e fechamento lateral parcial, assegurando proteção contra intempéries e conforto ao público e equipe;
- Fornecimento de acessórios e elementos complementares necessários à execução das atividades institucionais;
- Garantia de montagem e desmontagem integral do veículo automotor dentro dos prazos estabelecidos, assegurando que o veículo esteja completamente operacional durante o evento;
- Manutenção das condições de segurança e estabilidade da estrutura durante todo o período do evento, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração Unificada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação em apreço, destinada a atender à necessidade institucional elencada, será precipuamente concretizada mediante a ocupação, pelo DETRAN/PR, de espaço no evento, viabilizando sua participação por meio da instalação de estande institucional.

O espaço destinado a montagem e desmontagem do estande de 25,00m², além do espaço para circulação dos visitantes, contendo estrutura e apoio de comunicação visual, e contará com demais acessórios e estruturas complementares necessários à plena consecução de sua finalidade, possibilitando a execução de ações educativas, preventivas e de conscientização junto ao público.

A configuração prevista visa garantir o adequado e fiel cumprimento das políticas institucionais do DETRAN/PR durante todos os dias do evento, proporcionando um ambiente funcional e devidamente identificado para a realização das atividades de educação para o trânsito, prevenção de acidentes e incentivo ao consumo responsável de bebidas alcoólicas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas consultas acerca de eventos similares, contudo, não se identificaram alternativas equivalentes no mesmo período e região que permitissem comparativos diretos em termos de público-alvo, abrangência e repercussão social. O evento é realizado exclusivamente pela Sociedade Rural de Altônia - Altônia/PR, configura evento de natureza singular, que concentra elevado número de participantes, estimado em 50 mil pessoas, que contará com a participação dos municípios circunvizinhos e convidados dos demais do Estado e seus respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais e Presidentes de Autarquias.

O evento terá caráter técnico e estratégico, onde serão abordados temas relevantes e atuais para a Administração Pública, com foco em inovação, sustentabilidade, governança,

finanças municipais, políticas públicas e soluções que contribuam para o desenvolvimento das cidades paranaenses.

Além disso, a presença do DETRAN/PR no evento permite o desenvolvimento de ações integradas de políticas públicas, especialmente aquelas vinculadas ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), previsto no art. 326-A do Código de Trânsito Brasileiro, e à Política Nacional de Trânsito, em alinhamento com a Década de Segurança Viária da ONU. Nesse contexto, destacam-se:

Ampliação do alcance das ações educativas em segurança viária, com foco em normas de circulação, convivência cidadã no trânsito e promoção da mobilidade segura;

Sensibilização quanto ao consumo de álcool associado à direção, reforçando a campanha permanente “Se beber, não dirija”;

Integração das ações de educação, fiscalização e engenharia de tráfego, contribuindo para metas de redução de acidentes e mortes no trânsito;

Fortalecimento da imagem institucional do DETRAN/PR, consolidando-o como órgão acessível, próximo ao cidadão e comprometido com a preservação da vida;

Efeito multiplicador das campanhas educativas, com ampla repercussão em mídias locais e redes sociais, prolongando os impactos da mensagem para além do período do evento.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que no 33ª EXPOALTÔNIA 2025, reúne condições singulares que a distinguem de outras alternativas, tanto pela exclusividade da organização, quanto por sua amplitude social, técnica e estratégica. A contratação, portanto, revela-se a única solução adequada para que o DETRAN/PR alcance seus objetivos institucionais de difusão de políticas públicas de trânsito e fortalecimento da cidadania em recorte populacional específico do Estado, onde poderá de forma única abranger os municípios do Estado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a documentação acostada ao presente caderno administrativo, verifica-se que o valor para a participação institucional do DETRAN/PR é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme proposta formalmente apresentada à Autarquia.

Ressalta-se que a presente contratação abrange fornecedor exclusivo, uma vez que a organização da exposição detém a titularidade e a gestão integral da cessão de espaços e estrutura para participação no evento, não havendo competição ou possibilidade de seleção de outros fornecedores para o atendimento das necessidades institucionais identificadas pela Administração Pública durante a ocorrência do evento.

Assim, a estimativa do valor da contratação encontra-se compatível com a proposta oficial recebida e em conformidade com os valores praticados no mercado específico para o tipo de participação ora pretendida.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução visa atender aos objetivos institucionais do DETRAN/PR, precipuamente voltados à educação para o trânsito, à redução de mortes no tráfego, à conscientização sobre os malefícios da ingestão de bebidas alcoólicas associada à direção e ao impulsionamento das metas e diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Tais objetivos serão impulsionados e perpetuados por meio da participação do DETRAN/PR na feria, mediante a ocupação de estande institucional montado sobre tenda de 25 m2, instalado na área destinada à exposição do evento. O espaço será estruturado para permitir a execução de atividades educativas, preventivas e interativas, direcionadas à sensibilização do público sobre a importância da adoção de condutas seguras no trânsito, reforçando mensagens como “Se beber, não dirija” e incentivando práticas como o uso do motorista da vez e transporte seguro alternativo.

A solução de impulsionamento das necessidades e políticas públicas da Autarquia ocorrerá mediante a presença de servidores do DETRAN/PR no evento, atuando diretamente junto ao público-alvo, prestando orientações, conduzindo dinâmicas e fortalecendo a aproximação institucional. Tais ações serão viabilizadas por meio da ocupação do estande conforme descritivo já apresentado, garantindo a estrutura e os recursos necessários para a realização de atividades durante todo o período do evento.

O evento contará com ampla programação, fatores que contribuem para a alta participação das autoridades municipais e estaduais, para o alcance de um público relevante em termos quantitativos e qualitativos. Assim, a participação da Autarquia no evento representa oportunidade estratégica para fortalecer e praticar suas políticas públicas institucionais, consolidando a imagem do DETRAN/PR como agente ativo na preservação da vida e na promoção de um trânsito mais seguro no Estado do Paraná.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não comporta parcelamento, uma vez que se refere à participação do DETRAN/PR em evento de organização exclusiva, de caráter pontual e com período previamente determinado a ser realizado no município de Altônia/PR.

Por tratar-se de uma ação institucional concentrada em curto espaço de tempo, a entrega do objeto em quantitativo integral e em parcela única mostra-se indispensável para a plena produção dos resultados esperados, garantindo a uniformidade e a coerência na execução das atividades previstas, bem como a eficiência administrativa e a adequada representação institucional do DETRAN/PR durante todo o período do evento.

O fracionamento da contratação inviabilizaria a montagem e o funcionamento adequado do estande institucional, prejudicando a implementação das ações de educação para o trânsito e demais políticas públicas fomentadas pela Autarquia no referido evento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a participação do DETRAN/PR, por meio da montagem do estande institucional para a execução de atividades educativas, pretende-se alcançar resultados efetivos e mensuráveis no âmbito da educação para o trânsito e da conscientização social, em consonância com as metas institucionais e com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

1. Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais, Presidentes de Autarquias de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito.
2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem “Se beber, não dirija”, com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de deslocamento; redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências práticas.
3. Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural.
4. Efeito multiplicador da mensagem: potencial de repercussão das ações educativas em mídias locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito.
5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito: apoio às ações estratégicas previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária com adesão dos municípios para a efetiva implantação.

Dessa forma, a participação do DETRAN/PR não se limita à presença institucional, mas se traduz em ações concretas de impacto social, orientadas para a preservação de vidas, a mudança de comportamentos e a promoção de um trânsito mais seguro e humanizado no Estado do Paraná.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para viabilizar a participação do DETRAN/PR e garantir a execução das ações educativas e preventivas que fundamentam a presente contratação, faz-se necessária a organização prévia do emprego de servidores da Autarquia, com prioridade da Escola Pública do Trânsito e demais Departamentos correlatos, inclusive a 65ª Ciretran de Altônia.

Essa medida permitirá otimizar recursos, reduzir custos logísticos e assegurar que as equipes escaladas possuam conhecimento das políticas públicas retromencionadas, relacionadas à educação para o trânsito, prevenção de acidentes, consumo responsável de bebidas alcoólicas e preservação de vidas.

O comparecimento dos servidores selecionados deverá ser planejado de modo a possibilitar:

- A aplicação prática das ações educativas previstas;
- A interação direta com o público para disseminação das mensagens institucionais;
- A coleta de percepções e dados que possam subsidiar futuras campanhas e aprimorar as estratégias de segurança viária da Autarquia;
- A disseminação de informações dos projetos aos Prefeitos Municipais pelos técnicos e Diretor-Presidente durante o evento.

Assim, o adequado planejamento e mobilização prévia da equipe são providências imprescindíveis para assegurar a efetividade da participação do DETRAN/PR no evento e o alcance dos resultados pretendidos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após verificação nos registros internos e consulta aos processos administrativos em trâmite no âmbito desta Autarquia, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto ora demandado.

A presente contratação apresenta caráter pontual e autônomo, não estando vinculada a outros instrumentos contratuais, aquisições ou serviços em execução que guardem relação direta com seu escopo ou finalidade. Dessa forma, inexistência dependência técnica, operacional ou administrativa que condicione sua efetividade a contratações complementares, o que assegura sua plena execução de forma independente, evitando-se sobreposição de objetos e duplicidade de gastos públicos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A instalação do Detran do estande institucional poderá gerar intervenção humana direta sobre o solo, especialmente durante a montagem e desmontagem da estrutura, em razão da necessidade de nivelamento, fixação de bases, ancoragem e circulação de pessoal e equipamentos.

Embora esses impactos sejam, em regra, temporários e de baixo potencial poluidor, é imprescindível observar práticas que evitem compactação excessiva do solo, danos à vegetação existente e acúmulo de resíduos sólidos decorrentes da montagem e operação do estande.

Após o término do evento, torna-se necessária a remoção integral da estrutura e o descarte ou reaproveitamento adequado dos materiais, em conformidade com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as diretrizes do Decreto nº 10.936/2022, priorizando-se:

- O reaproveitamento ou reutilização de componentes estruturais, lonas e materiais de acabamento;

- A reciclagem de resíduos passíveis de processamento;
- O descarte ambientalmente correto dos resíduos não reaproveitáveis, conforme normas federais, estaduais e municipais.

A adoção dessas medidas mitigadoras contribuirá para a minimização de impactos ambientais e para a consolidação da imagem institucional do DETRAN/PR como órgão comprometido com práticas sustentáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considera-se que a presente contratação é plenamente adequada para o atendimento da necessidade institucional que a motivou, uma vez que sua execução resultará em benefícios concretos para o cumprimento das ações e políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR, em especial no âmbito da educação para o trânsito, da sensibilização da população para comportamentos seguros e da promoção da preservação de vidas no tráfego.

A participação da Autarquia, mediante a montagem de estande e realização de atividades educativas, apresenta potencial efetivo de impulsionamento das diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), contribuindo diretamente para a redução de acidentes e fatalidades nas vias do Estado.

Trata-se, portanto, de contratação viável, oportuna e alinhada ao interesse público, atendendo ao papel institucional do DETRAN/PR e reforçando a imagem do órgão como protagonista nas ações de conscientização e mobilização social pela segurança viária.

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete

ANEXO 1
FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

MAPA DE RISCO

Risco	Causa	Dano/ Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (Se o risco se concretizar)	Responsável
Fragilidade do Estudo Técnico Preliminar	Levantamento insuficiente de dados ou ausência de justificativas consistentes	Questionamento pelo controle interno ou externo, atrasos na contratação	2	4	Médio	Revisão minuciosa do ETP, garantindo fundamentação o legal e técnica robusta	Área demandante	Complementar e corrigir o ETP com informações adicionais e nova análise de viabilidade	Área demandante
Irregularidade no processo de contratação	Ausência de fundamentação o legal ou inadequação do procedimento	Anulação da contratação e responsabilização administrativa	1	5	Médio	Conferência prévia do enquadramento o legal e registro no PCA	Área demandante	Readequação do procedimento, sanando vícios formais antes da execução	Área demandante
Atrasos na montagem ou entrega incompleta do estande	Problemas logísticos ou de organização da contratada	Redução do tempo útil de participação no evento ou inviabilidade de execução das atividades	3	5	Alto	Fiscalização efetiva ante aos prazos para montagem e entrega integral do estande	Fiscal do contrato	Realocar equipe para área alternativa ou adaptar as atividades ao espaço disponível	Fiscal do contrato/C ontratada

Descumprimento de normas ambientais	Descarte inadequado de resíduos e não reaproveitamento de materiais	Multas, impacto ambiental negativo e dano à imagem institucional	2	3	Médio	Fiscalizar destinação de resíduos	Fiscal do contrato	Notificar contratada e acionar órgãos e entidades públicas especializadas para destinação correta	Fiscal do contrato
-------------------------------------	---	--	---	---	-------	-----------------------------------	--------------------	---	--------------------

MATRIZ DE RISCO

I M P A C T O	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
		PROBABILIDADE				

Documento: **ETPEXPOALTONIA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 03/12/2025 11:07 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **24.472.547-3** por: **Katerine Keller Correa** em: 03/12/2025 10:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Protocolo n.º 24.472.547-3

Assunto: Participação na 33ª EXPOALTÔNIA 2025.

DESPACHO

I. Considerando os elementos técnicos dispostos no Documento de Formalização de Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que apresentam a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, na 33ª EXPOALTÔNIA 2025, o qual acontecerá nos dias 04 a 07 de dezembro de 2025, no Município de Altônia/PR.

II. **APROVO** o Documento de Formalização da Demanda e o respectivo Estudo Técnico Preliminar constante no protocolo n.º 24.472.547-3.

III. Remeta-se o processo ao Departamento Executivo de Administração para as providências cabíveis, observadas as formalidades legais.

Datado e assinado eletronicamente

Osvaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças
Delegação conforme Portaria 719/2025-DP

Documento: **APROVODFDeETP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 03/12/2025 10:58 Local: DETRAN/DAFI.

Inserido ao protocolo **24.472.547-3** por: **Katerine Keller Correa** em: 03/12/2025 10:43.

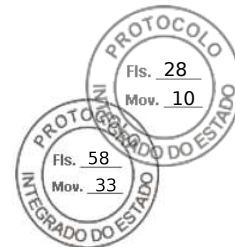


Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



SRA - Sociedade Rural de Altônia Estado do Paraná



Ofício nº 074/2025

Altônia/PR., 13 de novembro de 2025.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
LEONALDO PARANHOS
SECRETARIO DE TURISMO DO PARANÁ - SETU

Excelentíssimo Senhor Secretário;

SRA - SOCIEDADE RURAL DE ALTÔNIA, com personalidade na forma da Lei Cível, entidade declarada de Utilidade Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 77.871.655/0001-60, situada na Estrada Perimetral, Km 01, na cidade e comarca de Altônia, Estado do Paraná, CEP 87.550-000, neste ato representada pelo seu presidente senhor, **ROGERIO PEREIRA GOBETTI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente na Rua da Bandeira, nº 250, Altônia/PR, telefone (44) 99121-2921.

No período de **04 a 07 de dezembro de 2025**, será realizada a **33ª EXPOALTÔNIA**, no Recinto do Parque de Exposições da Sociedade Rural de Altônia.

O evento contará com ampla participação da população de Altônia e de municípios vizinhos, proporcionando relevante visibilidade e movimentação econômica para toda a região.

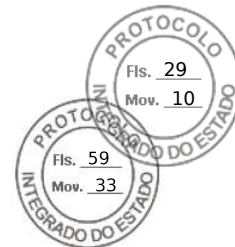
Estrada Perimetral, km 01 – Altônia - Paraná

Inserido ao protocolo **24.772.310-2** por: **Rogério Pereira Gobetti** em: 13/11/2025 17:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **70d57c1b55fef8dfd991f36c360e9f41**

Inserido ao protocolo **24.472.547-3** por: **Katerine Keller Correa** em: 03/12/2025 10:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **76e2964c1c957e343fec348248c54f57**



SRA - Sociedade Rural de Altônia Estado do Paraná



A programação contemplará espaços para apresentação de novas tecnologias do agronegócio, fomentando também a rede hoteleira, gastronômica e de serviços, fortalecendo assim o turismo e a economia de nossa cidade e da região.

Com o intuito de realizarmos um evento de grande proporção, estamos realizando proposta de locação no valor de **R\$ 450.000,00** (Quatrocentos e cinquenta mil reais), para a locação de espaço de 270 metros quadrados, sendo ele com o direito a espaço para a exposição de todas as atividades desta secretaria.

Certos de poder contar com o apoio de Vossa Excelência, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

Rogerio Pereira Gobetti
Presidente

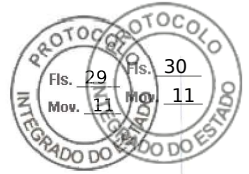
Estrada Perimetral, km 01 – Altônia - Paraná

Inserido ao protocolo **24.772.310-2** por: **Rogerio Pereira Gobetti** em: 13/11/2025 17:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **70d57c1b55fef8dfd991f36c360e9f41**

Inserido ao protocolo **24.472.547-3** por: **Katerine Keller Correa** em: 03/12/2025 10:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **76e2964c1c957e343fec348248c54f57**



SRA – Sociedade Rural de Altônia Estado do Paraná



PROPOSTA COMERCIAL – EXPO ALTÔNIA 2025

Altônia – PR, 06 de novembro de 2025

À
HP Instalações Elétricas e Energia Solar Ltda
Rua Elcídio Rezende, 181
Altônia, Estado do Paraná
CNPJ. 24.262.309/0001-18

Assunto: Proposta Comercial para Espaço de Exposição – Expo Altônia 2025

1. Apresentação do Evento

A **Sociedade Rural de Altônia (SRA)**, entidade de utilidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 77.871.655/0001-60, tem a honra de apresentar proposta comercial para participação na **Expo Altônia 2025**, evento oficial do município de Altônia, que será realizado no período de **04 a 07 de dezembro de 2025**, nas dependências da **Sociedade Rural de Altônia**, situada na **Estrada Perimetral, km 1**.

A Expo Altônia é reconhecida como o maior evento de negócios, entretenimento e integração regional, reunindo **expositores, empresas, produtores rurais e visitantes de toda a região Noroeste do Paraná**, consolidando-se como uma vitrine para inovação, tecnologia, agronegócio e comércio.

2. Público e Importância Turística

A edição 2025 estima um público superior a **70 mil visitantes durante os quatro dias de evento**, gerando significativo fluxo turístico e movimentação econômica para o município.

O evento conta com ampla divulgação regional, apoio institucional e cobertura da imprensa, garantindo excelente visibilidade às marcas participantes.

3. Objeto da Proposta

A presente proposta tem por objetivo a **comercialização de espaço físico destinado**

Estrada Perimetral, km 01 – Altônia - Paraná



SRA - Sociedade Rural de Altônia Estado do Paraná

à exposição dos produtos e serviços da empresa contratante, dentro da estrutura oficial da Expo Altônia 2025.

4. Especificações do Espaço

- **Área Total Solicitada:** 100 m²
- **Valor por metro quadrado:** R\$ 1.700,00
- **Investimento total:** R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
- **Finalidade:** Locação de espaço para exposição e demonstração de produtos/serviços da empresa expositora.

5. Condições Comerciais

- A reserva do espaço será confirmada mediante assinatura do contrato e pagamento do sinal conforme condições a serem acordadas entre as partes.
- O layout e posicionamento do estande serão definidos pela organização do evento, considerando o mapa geral de expositores.
- A montagem e desmontagem deverão obedecer ao cronograma oficial divulgado pela organização.

6. Contato e Informações

Para esclarecimentos adicionais e formalização da parceria:

☎ (44) 99121-2921

✉ sraltonia@gmail.com

🌐 www.expoaltonia.com.br

Atenciosamente,

Rogerio Pereira Gobetti
Presidente

24.262.309/0001-18
H. P. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
E ENERGIA SOLAR LTDA.
R Elcídio Rezende, 181 - Q. 06 - Lote, 4-B - Jd. Itália
CEP 87550-000
Altônia - Paraná

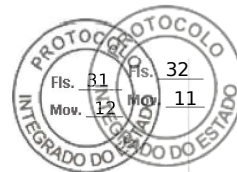
Recebido
Brizila Fernandes
Franco

05/11/2025

Estrada Perimetral, km 01 - Altônia - Paraná



SRA – Sociedade Rural de Altônia Estado do Paraná



PROPOSTA COMERCIAL – EXPO ALTÔNIA 2025

Altônia – PR, 05 de novembro de 2025

Ao
Supermercado Luiz
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1245
Altônia, Estado do Paraná
CNPJ. 11.117.161/0001-86

Assunto: Proposta Comercial para Espaço de Exposição – Expo Altônia 2025

1. Apresentação do Evento

A **Sociedade Rural de Altônia (SRA)**, entidade de utilidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 77.871.655/0001-60, tem a honra de apresentar proposta comercial para participação na **Expo Altônia 2025**, evento oficial do município de Altônia, que será realizado no período de **04 a 07 de dezembro de 2025**, nas dependências da **Sociedade Rural de Altônia**, situada na **Estrada Perimetral, km 1**.

A Expo Altônia é reconhecida como o maior evento de negócios, entretenimento e integração regional, reunindo **expositores, empresas, produtores rurais e visitantes de toda a região Noroeste do Paraná**, consolidando-se como uma vitrine para inovação, tecnologia, agronegócio e comércio.

2. Público e Importância Turística

A edição 2025 estima um público superior a **70 mil visitantes durante os quatro dias de evento**, gerando significativo fluxo turístico e movimentação econômica para o município.

O evento conta com ampla divulgação regional, apoio institucional e cobertura da imprensa, garantindo excelente visibilidade às marcas participantes.

3. Objeto da Proposta

A presente proposta tem por objetivo a **comercialização de espaço físico destinado**

Estrada Perimetral, km 01 – Altônia - Paraná

Inserido ao protocolo **24.772.310-2** por: **Rogério Pereira Gobetti** em: 11/11/2025 09:52. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e47fd48bdcc3d4b69819fd73e7573d2a**

Inserido ao protocolo **24.472.547-3** por: **Katerine Keller Correa** em: 03/12/2025 10:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **664ae6ecfc0cf4be4285b96cae17b9ba**



SRA – Sociedade Rural de Altônia Estado do Paraná

à exposição dos produtos e serviços da empresa contratante, dentro da estrutura oficial da Expo Altônia 2025.

4. Especificações do Espaço

- **Área Total Solicitada:** 50 m²
- **Valor por metro quadrado:** R\$ 1.700,00
- **Investimento total:** R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)
- **Finalidade:** Locação de espaço para exposição e demonstração de produtos/serviços da empresa expositora.

5. Condições Comerciais

- A reserva do espaço será confirmada mediante assinatura do contrato e pagamento do sinal conforme condições a serem acordadas entre as partes.
- O layout e posicionamento do estande serão definidos pela organização do evento, considerando o mapa geral de expositores.
- A montagem e desmontagem deverão obedecer ao cronograma oficial divulgado pela organização.

6. Contato e Informações

Para esclarecimentos adicionais e formalização da parceria:

☎ (44) 99121-2921

✉ sraltonia@gmail.com

🌐 www.expoaltonia.com.br

Atenciosamente,

Rogerio Pereira Gobetti
Presidente

Recebido 05/11/25
11.117.161/0001-86
SUPERMERCADO LUIZ LTDA.
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 1245
CENTRO - CEP 87560-000
ALTÔNIA PR
[Handwritten signature]

Estrada Perimetral, km 01 – Altônia - Paraná



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA
CNPJ: 77.871.655/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:20:52 do dia 04/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2025.

Código de controle da certidão: **77FA.3E21.9EE5.1934**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038239607-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.871.655/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTÔNIA - PR**

Rua Rui Barbosa, 815 - Centro

CNPJ: 81.478.059/0001-91



CERTIDÃO NEGATIVA N. 3292/ 2025

CADASTRO.....:
CONTRIBUINTE.....:SOCIEDADE RURAL DE ALTÔNIA
RAMO DE ATIVIDADE..:
ENDEREÇO.....:ESTR CIRCULAR
BAIRRO.....:GLEBA ALTÔNIA
CIDADE.....:Altônia
NOME DO REQUERENTE:Rogerio Pereira Gobetti
FINALIDADE.....:Simples Verificação
CNPJ / CPF.....:77.871.655/0001-60

0

CERTIFICAMOS que até a presente data NÃO CONSTA débito tributário relativo ao CONTRIBUINTE com a localização e atividade descrita acima.

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser verificados em buscas posteriores, assim como a efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

VALIDADE...: 02/12/2025

ALTÔNIA-PR., 02 de Novembro de 2025

Código de Autenticidade: 531891366531891



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 77.871.655/0001-60
Razão Social: SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA
Endereço: ESTR PERIMETRAL S/N KM 01 CX P 53 / SEDE / ALTONIA / PR / 87550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/10/2025 a 22/11/2025

Certificação Número: 2025102404270520251107

Informação obtida em 02/11/2025 17:42:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.871.655/0001-60
Certidão nº: 68161302/2025
Expedição: 08/11/2025, às 13:25:07
Validade: 07/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.871.655/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

[Inicial](#) [Informações ▾](#) [Adesão ▾](#) [Legislação ▾](#)

Serviços para você!

[MAIS BUSCADOS ▾](#)

[CIDADÃO ▾](#)

[EMPRESA ▾](#)

[MUNICÍPIO ▾](#)

[PRODUT](#)

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse [Consultar valores das pendências no CADIN](#).



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (77.871.655/0001-60).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.871.655/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/1988	
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXPOALTO	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO EST PERIMETRAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 01 CX P 53	
CEP 87.550-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO ALTONIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/12/2025 às 10:59:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Valor da multa

[Paginação completa](#)

Limpar filtros



Funcionário	Órgão/entidade sancionadora	Categoria Sanção
-------------	-----------------------------	------------------





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 77871655000160

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Consulta a Fornecedores - Ocorrências

CPF/CNPJ:

ou

Nome/Razão Social:

ou

Situação do Cadastro:

Todos

Recarregar imagem, caso esteja ilegível.

* Imagem de Controle:



Pesquisar

Limpar

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Sanção	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
Não	77.871.655/0001-60	SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA	Válido com Pendência até 14/05/2026

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

DECLARAÇÃO

SOCIEDADE RURAL DE ALTÔNIA, inscrita no CNPJ n. 77.871.655/0001-60, por intermédio da sua representante legal, o Sr. Rogerio Pereira Gobetti, portador da Carteira de Identidade n. [REDACTED] /PR e do CPF n. [REDACTED], DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: 1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utilizo a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5º DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6º DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos e da proposta de preço descrita prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11- Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos. **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

Altônia-PR, 02 de dezembro de 2025.



Rogerio Pereira Gobetti

ESTATUTO
DA
SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA

CAPITULO I

Da Denominação

Art. 1º- Sob a denominação de "SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA", fundada em 20/01/1988, fica constituída uma sociedade que se regerá pelos seguintes dispositivos.

CAPITULO II

Do Fôro e Prazo

Art. 2º- A sociedade tem por sede e fôro da cidade de Altonia- Pr: EXPOALTO, situada na, Estrada Perimetral Km 01.

Art. 3º- O prazo de duração é indeterminado, dissolvendo-se na forma estabelecidas nestes Estatutos.

CAPITULO III

Da Natureza Jurídica, Fins e Símbolos

Art. 4º- A sociedade é de natureza Civil, sem fins lucrativos, regendo-se por estes Estatutos, no que for aplicável, pela legislação em vigor.

Art. 5º- Tem por objetivo congregar os profissionais e pessoas direta ou indiretamente ligadas a agricultura e a pecuária, defendendo seus interesses e aspirações. Para tanto, a fim de atingir seus fins, a sociedade deverá:

- A)- Assistir aos associados, orientando-os e fomentando todas as atividades rurais.
- B)- Proteger a fauna e a flora e a conservação das espécies.
- C)- Colaborar com o poder publico e as entidades congêneres, a fim de fortalecer o espírito associativo e cooperativista entre os que exercem as atividades rurais, bem como, a melhoria de vida e da economia rural, sob todos os aspectos.
- D)- Promover a defesa dos direitos, interesses e aspirações da classe rural perante o poder publico em geral.
- E)- Promover a importação e exportação de reprodutores e matrizes bem como de maquinas agrícolas, adubos e inseticidas, sementes e demais insumos necessário a técnica agropecuaria.

Art. 6º- Suas cores são: VERDE, BRANCO E AZUL, tendo como sigla "S R A".



CAPITULO IV

DOS SOCIOS

Art. 7º - Poderão ser sócios todas as pessoas ou sociedade regularmente constituídas na forma da legislação brasileira, interessadas direta ou indiretamente, no desenvolvimento da atividade rural ou a ela ligada.

Art. 8º - Os sócios são da seguinte categoria:

A) - Fundadores - os que estiverem presentes à reunião de fundação da sociedade rural de Altônia, bem como assembleia geral de aprovação dos primeiros estatutos, estando sujeitos às mesmas obrigações dos sócios contribuintes;

B) - Contribuintes - Todos aqueles que contribuírem com jóias de admissão e anuidades;

C) - Beneméritos e Remidos - aqueles que tenham prestados serviços relevantes à sociedade ou que tenham contribuído com a importância igual ou superior a 15(quinze) anuidade de uma só vez, aprovados em reunião de Diretoria, ficam isentos de contribuições;

D) - Honorários - aqueles que sendo ou não profissionais da agricultura e pecuária, tenham prestados relevantes serviços à sociedade ou à classe do País deverão ser aprovados em reunião da Diretoria e Conselho Consultivo e serão isentos de qualquer contribuição;

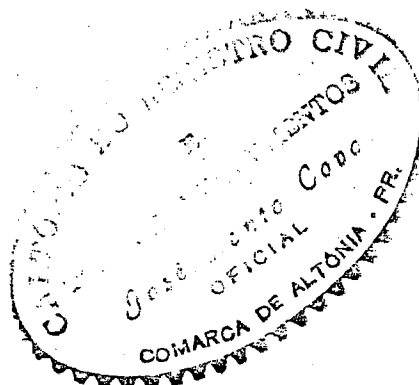
E) - Correspondente - todos aqueles que, residentes no País ou no exterior, pelas suas atuações em favor da sociedade se tornem credores desse título, a juízo da Diretoria, isentos de contribuições;

§ UNICO

- Fica vedada a concessão desse título de sócio correspondente aos diretamente interessados nos serviços da sociedade.

Art. 9º - Os sócios admitidos pela Diretoria mediante proposta assinada pelo interessado e de dois sócios no gozo de seus direitos. Ocorrerá a impugnação quando 4(quatro) Diretores presentes à reunião de julgamento das propostas assim determinarem. As impugnações não serão justificadas.

Art. 10º - Fica assegurado a todos os sócios em pleno gozo de seus direitos e em dia com os cofres sociais:



- A)- Frequentar o recinto da sociedade e usufruir de todos os seus serviços, benefícios, vantagens e privilégios que venham e ser estabelecidos;
- B)- Assistir as Assembleias Gerais e tomar parte nos debates;
- C)- Votar e ser votados para os cargos administrativos, desde que tenha seu ingresso aprovado pela Diretoria com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias de data da publicação do Edital de convocação das eleições;
- D)- Comunicar a diretoria toda irregularidade do seu conhecimento, com relação à sociedade.

Art. 11º- São deveres dos sócios:

- A)- Observar fielmente os Estatutos, regulamentos, e resoluções da Diretoria;
- B)- Contribuir com as mensalidades na forma e valor estabelecido pela diretoria da sociedade, bem como pagar todas as taxas e despesas de sua responsabilidade;
- C)- Concorrer na medida do possível, com produtos de sua propriedade às exposições, feiras e concursos promovidos pela sociedade;
- D)- Comunicar à Diretoria qualquer que seja a irregularidade de seu conhecimento, com relação à sociedade.

Art. 12º- Perderá a sua qualidade de sócio aquele que deixar de pagar 03 (três) anuidades consecutivas e depois de cientificado pela Diretoria em cartas e afixação de seu nome em edital exposto na sede da sociedade.

Art. 13º- Os sócios eliminados por falta de pagamento serão readmitidos pelo simples pagamento de nova jóia e de débitos anteriores à sua exclusão.

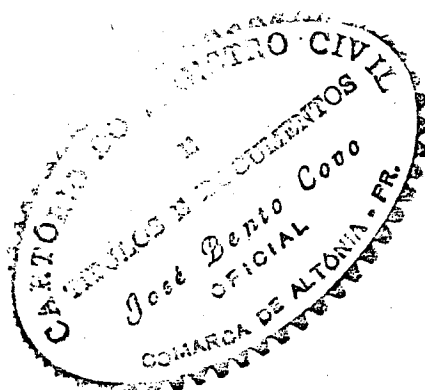
Art. 14º- Os sócios de qualquer categoria poderão ser eliminados por infringirem os dispositivos destes Estatutos, de cuja decisão caberá recurso ao Conselho Consultivo.

CAPITULO V DO PATRIMONIO E DA RECEITA SOCIAL

Art. 15º- O capital social é formado pelo patrimônio da sociedade que será constituído de bens móveis e imóveis.

Art. 16º- A Sociedade terá como meios de subsistência, a contribuição dos sócios, as subvenções governamentais, doações, os recursos que advêm de serviços de Registro genealógico de Bovinos e de Equinos, das rendas que advêm das exposições, feiras de produtos agropecuárias e industriais, de aluguéis, de venda de e revenda de produtos agro-pecuários, das taxas cobradas pelos trabalhos prestados pela sociedade aos seus associados nas importações e exportações e dos serviços que venha a manter.

§ UNICO- O exercício social inicia-se em 1º de fevereiro e termina em 31 de janeiro de cada ano.



Art. 17º - Os sócios não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela sociedade.

§ UNICO - Os membros da diretoria em sua totalidade, bem como as comissões que vierem a ser criadas, respondem perante a sociedade pelas omissões, excesso de mandatos e violação dos Estatutos e regulamentos.

Art. 18º - A Sociedade não tem fins lucrativos, não distribui lucros eventuais, bonificações ou dividendos a associados, diretores ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando sua receita e patrimônio nos fins sociais, dentro do País e, Especialmente:

- A) - Na manutenção da sede social e sua ampliação.
- B) - Difusão do ensino técnico pecuario.
- C) - Difusão do ensino técnico agrícola.
- D) - Instalação de posto de monta, inseminação artificial, posto de vacinação de animais, laboratório de análise de terras, canteiros de mudas e outros serviços.
- E) - No auxílio dos poderes governamentais, na propagação de medidas que resultem em benefícios aos associados.
- F) - Na promoção de estudos e pesquisas, como coletar e elaborar estatísticas sobre a economia rural.
- G) - Na assistência agro técnica, jurídica, econômica e social em benefício da classe.
- H) - No exercício de demais atividades, que estejam dentro dos objetivos destes Estatutos.

§ 1º - Para atender aos fins a que se propôs, a sociedade manterá operações de crédito juntos aos órgãos oficiais e privados de créditos, podendo para isso onerar seus bens na forma prevista nestes Estatutos.

§ 2º - Os diretores e conselheiros não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de seus cargos, salvo se exercerezem funções gerenciais, que requeiram dedicação específica, por tempo integral ou parcial, a serviço da Sociedade Rural de Altonia, em detrimento de sua atividade própria, serão ainda remunerados os funcionários contratados pela diretoria, devidamente regulamentados.

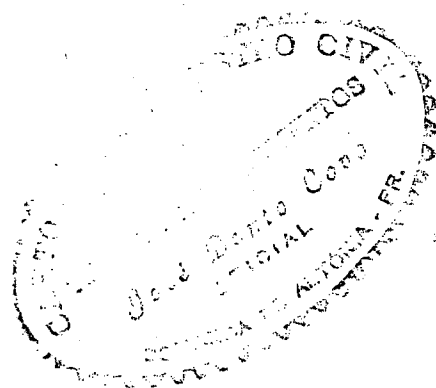
§ 3º - Será permitido o reembolso de despesas feitas pelos diretores e serviços do interesse da Sociedade.

§ 4º - A sociedade dará o direito as entidades assistenciais de nossa cidade, sendo elas: APAE, SOS, AMI, APAS, CRECHE, ARA, e PRO-FECIA, e disfrutarem com barracas e seus estilos em épocas de festas, revertendo os lucros a si próprio, respeitando a organização da diretoria.

CAPITULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO PRIMEIRA - DA ASSEMBLEIA GERAL



Art. 19º - A sociedade será ministrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Consultivo;
- IV - Conselho Fiscal;

Art. 20º - A Assembleia Geral é o órgão eletivo e soberano da sociedade, sendo constituída pelos sócios em gozo dos seus direitos e quites com os cofres sociais.

Art. 21º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente na segunda quinzena de dezembro de cada ano para deliberar sobre:
A) - Balanço, contas de exercícios findo com o parecer do conselho Fiscal e discussão do Relatório da Diretoria;
B) - Eleição da Diretoria, Membros do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo.

Art. 22º - Extraordinariamente a Assembleia Geral se-reunirá sempre que convocada pela Diretoria ou por um número de sócios quites nunca inferior a 30(trinta).

§ UNICO - Caso o presidente não convoque a Assembleia Geral dentro de 15(quinze) dias, quando solicitado, os próprios requerentes poderão fazê-lo.

Art. 23º - A Assembleia Geral será convocada, por edital publicado em jornal de grande circulação (publicado) na cidade de Al-tônis, por três vezes consecutivas, com as relações estabelecidas nestes Estatutos.

Art. 24º - A Assembleia Geral delibera em primeira convocação com a presença mínima de metade mais um dos associados com direito a voto e em segunda convocação, mais hora após, com qualquer número.

Art. 25º - As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria simples.

§ UNICO - Em caso de empate, compete ao Presidente da Assembleia o voto de qualidade.

Art. 26º - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Diretoria, seguindo-se a aclamação da mesa dirigente, composta de um presidente e dois secretários, nenhum membro da mesa pode pertencer a qualquer dos órgãos administrativos.

§ UNICO - Devidamente autorizada pela Assembleia, a mesa poderá incumbir-se de assinar a ata que se lavrar da reunião.

PROTÓCOLO
CIVIL
JOSÉ BERTO COVO
OFICIAL
GOVERNADOR ALTONI, PR

SEÇÃO SEGUNDA - DAS ELEIÇÕES.

Art. 27º - As eleições da diretoria, do conselho fiscal e do conselho consultivo serão convocadas por edital publicado com um mínimo de 30 (trinta) dias de data das eleições.

§ 1º - As chapas de candidatos devem ser registradas na secretaria da sociedade, em livro próprio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data das eleições.

§ 2º - A sociedade fará publicar na sede da mesma por edital, 3 (tres) dias após o do prazo de que fala o parágrafo anterior, as chapas registradas para as eleições.

§ 3º - Os associados deverão se pronunciar no prazo de 5 (cinco) dias da publicação das chapas que concorrerão às eleições, sobre qualquer impugnação dos candidatos, findo qual as chapas serão consideradas aptas a concorrerem as eleições.

§ 4º - As eleições serão realizadas na segunda quinzena dos meses de dezembro.

§ 5º - A sociedade dará posse aos eleitos na 1ª quinzena do mês de fevereiro seguinte às eleições.

SEÇÃO TERCEIRA - DA DIRETORIA

Art. 28º - A administração executiva da sociedade rural será exercida por diretoria, constituída por um PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE; PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETARIO, PRIMEIRO E SEGUNDO TESOUREIRO, DIRETOR SOCIAL E DE DIVULGAÇÃO, DIRETOR DE PATRIMÔNIO, DIRETOR DE ESCOLA DE EQUITACÃO RURAL, DIRETOR DE FEIRA, EXPOSIÇÕES E LEILÕES.

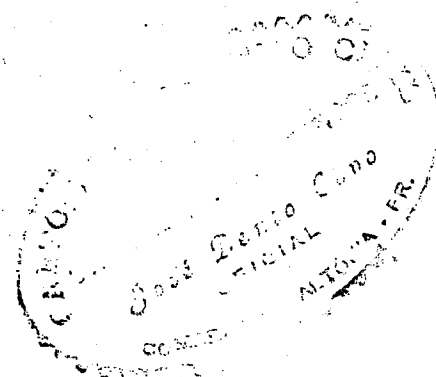
* § UNICO - Toda a diretoria será constituída de agricultores e pecuaristas.

Art. 29º - Os membros da diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária e terão mandatos de 2 (dois) anos, permitindo uma reeleição para o mesmo cargo.

Art. 30º - No caso de vacância de qualquer dos cargos da diretoria, a sociedade será administrada pelos diretores remanescentes, até que a assembleia geral eleja o substituto.

§ 1º - A assembleia para o preenchimento da vaga na diretoria, será convocada no prazo de 30 (trinta) dias da data da vacância.

§ 2º - O candidato a substituto deverá ser registrado na sede da sociedade com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da assembleia. O diretor assim eleito completará o mandato do que substituir.



§ 3º - Os cargos vagos, cujos mandatos vençam a menos de 180 (cento e oitenta) dias das eleições, serão preenchidos por um Diretor designado em reunião de diretoria, sendo permitido, nesse caso, o acúmulo de cargo.

Art. 31º - A Diretoria compete cumprir e fazer cumprir estes Estatutos e os regulamentos da Sociedade.

§ UNICO - São considerados demissionários os membros eleitos que faltarem às reuniões por três vezes consecutivas e para as quais tenham sido convocados por carta e desde que não apresentem justificativa aceitável.

Art. 32º - A Diretoria reunir-se-á por convocação de seu Presidente ou de dois Diretores, semanalmente e ainda quando necessário, só se realizando porém, suas reuniões, com a presença mínima de 5 (cinco) membros da mesa.

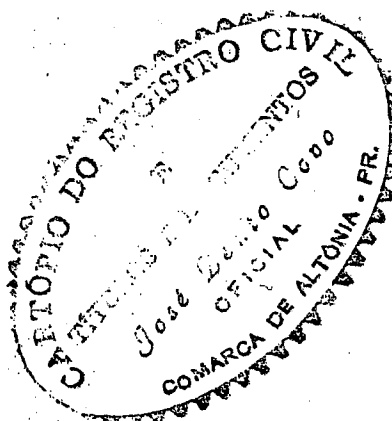
Art. 33º - A Diretoria tem os poderes que a lei e estes estatutos lhe conferem para assegurar o regular funcionamento da sociedade, e será representada em suas relações com terceiros pelo presidente, ou por outro diretor, que venha a ser designado por ele presidente, ao qual compete o uso da denominação social, atendendo-se porém, à matéria de exclusivo interesse da sociedade.

§ UNICO - Para vender ou onerar os bens imóveis da sociedade, será necessário autorização prévia da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e aprovada a operação por dois terços dos presentes, sendo exigido o quorum de metade mais um dos sócios quites.

Art. 34º - A Diretoria compete fixar e alterar, a seu critério, o valor da joia, amudades, taxas e honorários de terceiros e vencimentos de seus auxiliares remunerados.

Art. 35º - Aos presidentes compete:

- A) - Representar a sociedade em todos os seus atos;
- B) - Convocar as assembleias Gerais e o conselho Fiscal;
- C) - Presidir as reuniões da Diretoria, abrir a Assembleia Geral e propor a constituição da mesa;
- D) - Presidir as reuniões da Diretoria;
- E) - Admitir e demitir os funcionários da sociedade;
- F) - Representar a sociedade em juízo e fora dele ativa e passiva, judicial e extra-judicial;
- G) - Ter voto de qualidade nas reuniões da Diretoria, salvo em caso em que decidirem suas omissões pessoais;
- H) - Autorizar despesas que excedem alçada do tesoureiro até o valor de 40 (quarenta) salários mínimos vigentes no Paraná.
- I) - Propor à assembleia Geral alteração dos Estatutos e regulamentos;
- J) - Assinar com o tesoureiro, cheques, ordens de pagamentos, saques aceites e endossos de títulos e outros documentos necessários a operações de crédito;
- K) - Fazer publicar e afixar na sede social o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa do exercício findo;
- L) - Apresentar o relatório anual em Assembleia Geral ordinária;



Art. 36º - Ao vice presidente Compete:

- A)- Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos por delegação do presidente ou da diretoria.
- B)- Exercer outras funções que lhe forem atribuídas.
- C)- Havendo vacância de cargos será convocada assembleia geral extraordinária, para o preenchimento dos mesmos. Sendo adotada sistemática igual para os cargos de secretários e tesoureiro.

Art. 37º - Ao primeiro secretário compete:

- A)- Lavrar as atas das reuniões da diretoria.
- B)- Redigir ou orientar as redações das correspondências.
- C)- Supervisionar os serviços da secretaria.

Art. 38º - Ao segundo secretário compete:

- A)- Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos.
- B)- Auxiliar no que for solicitado pelo primeiro secretário.

Art. 39º - Ao primeiro tesoureiro compete:

- A)- Superintender a tesouraria.
- B)- Designar um auxiliar, com aprovação do presidente para ocupar o cargo de caixa.
- C)- Pagar despesas autorizadas pelo presidente, assinar em sua companhia, cheques, ordens de pagamento, títulos documentos de responsabilidade da sociedade, pagar despesas até 10 (dez) salários mínimos.
- D)- Informar a diretoria, sempre que se faça necessário aos sócios em débito ou outros créditos em atraso.
- E)- Levar ao conhecimento do presidente o saldo da caixa e os compromissos a pagar.
- F)- Organizar anualmente o balanço patrimonial e demonstração de receitas e despesas.
- G)- Recomendar ao Presidente os funcionários necessários aos serviços de contabilidade.

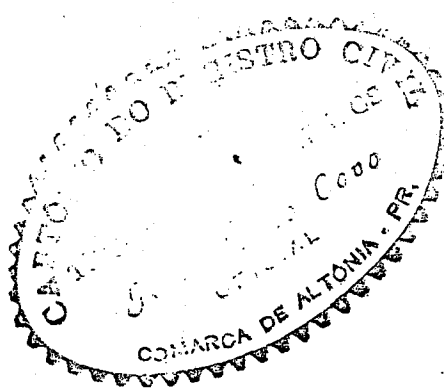
Art. 40º - Ao segundo tesoureiro compete:

- A)- Substituir o primeiro em suas faltas e impedimentos.
- B)- Auxiliar o primeiro no que for solicitado.

Art. 41º - Aos diretores: Social, e Divulgação, do Patrimônio, da Escola de Equitação Rural, de Feira Exposição e Leilões, Compete desenvolver funções designadas e específicas dos respectivos cargos.

Seção quarta - do Conselho Fiscal

Art. 42º - A Sociedade contará com um conselho fiscal, composto de 5 (cinco) membros, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, em conjunto com a diretoria e por igual período.



Art. 43º - Compete ao Conselho Fiscal:

- A) - Examinar a qualquer tempo os livros, papéis e contas da sociedade;
- B) - Apresentar à assembleia Geral Ordinária, seu parecer sobre o balanço anual e a demonstração da receita e despesas apresentadas pela Diretoria;
- C) - Denunciar erros, fraudes ou crimes que descobrirem, sugerindo as medidas que reputem úteis à sociedade;
- D) - Convocar Assembleia Geral Ordinária, se a Diretoria não o fizer até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social.

SEÇÃO QUINTA - DAS COMISSÕES

Art. 44º - As comissões especializadas são as seguintes:

- A) - Comissão Técnica de Pecuária de corte;
- B) - Comissão Técnica de Pecuária de Leite;
- C) - Comissão Técnica de médio e pequenos animais;
- D) - Comissão Técnica de Equinos e asininos;
- E) - Comissão Técnica de Trigo, soja, milho;
- F) - Comissão Técnica de Algodão, Rami;
- G) - Comissão Técnica de café;
- H) - Comissão Técnica de feijão, arroz, mandioca;
- I) - Comissão Técnica de cana;
- J) - Comissão Técnica de assuntos Fundiários e jurídicos;
- L) - Comissão Técnica de políticos Sindical, Trabalhista e social;
- M) - Comissão Técnica de política Econômica, Financeira e crédito Rural.

§ UNICO - Estas comissões terão seus regulamentos próprios para funcionamento e serão compostos de no mínimo 5 (cinco) elementos, escolhendo-se entre eles o presidente e o secretário e organizarão calendários próprios para reuniões.

SEÇÃO SEXTA - DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 45º - O conselho consultivo compõe-se:

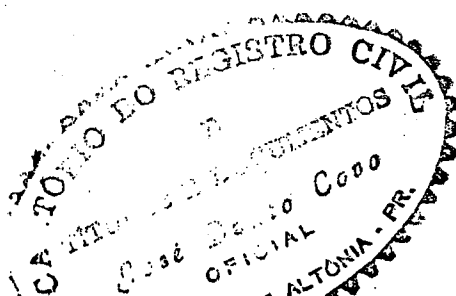
- A) - Dos ex-presidentes da sociedade (conselheiro nato);
- B) - De 5 (cinco) membros eleitos pela assembleia Geral Ordinária em conjunto com a Diretoria e por igual período;

§ UNICO - O presidente do Conselho consultivo será eleito entre um dos conselheiros natos presentes à reunião.

Art. 46º - Compete ao conselho Consultivo assessorar a Diretoria sobre negócios de grande importância e apreciar os casos emissores antes de serem levados à Assembleia Geral.

SEÇÃO SETIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 47º - A sociedade se dissolverá por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim,



com a presença e deliberação, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios quites e em gozo de seus direitos.

§ UNICO - Não tendo a sociedade fins lucrativos, em caso de dissolução, seus bens serão transferidos a outra sociedade com os mesmos fins destinados à instituições beneficentes, que forem indicadas em assembleia, dentro do Estado de Paraná e devidamente registrada no conselho Nacional do serviço Social.

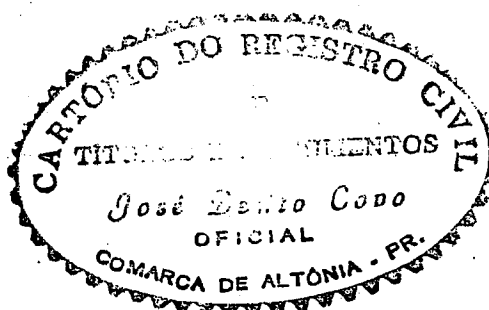
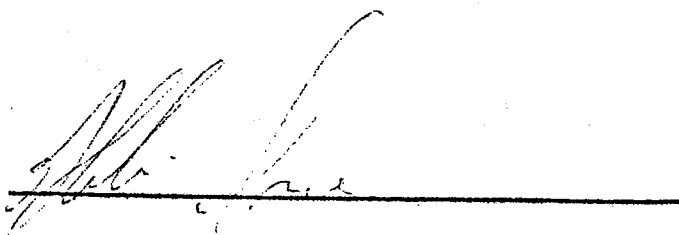
Art. 48º- A Diretoria adaptará o Regimento interno da sociedade às normas deste Estatuto.

Art. 49º- O presente Estatuto somente poderá ser anulado, modificado ou reformado pela Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios.

Art. 50º- A Assembleia que tiver aprovado estes Estatutos autorizará a Diretoria a adotar as providências necessárias para o registro desse Estatuto e demais formalidades para o entendimento das exigências legais.

Art. 51º- O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Altônia-Pr., 09 de FEVEREIRO de 1988.



**ATA Nº 69 – TERMO DE POSSE
ELEIÇÃO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E COMPOSIÇÃO 2025.**

Às 10:00 horas (Dez horas e trinta minutos) do dia 03/08/2025 (três de agosto de dois mil e vinte e cinco), foi realizado na sede da Sociedade Rural de Altônia, sito a Estrada Perimetral, km 01, posse para a nova diretoria da Sociedade Rural de Altônia, para o período de 03/08/2025 a 28/02/2027, o presidente interino temporário senhor Claudemir da Silva Caetano, CPF/MF sob o nº. [REDACTED] e Rg n.º [REDACTED] leu na íntegra a ata da assembleia geral n.º 68, em seguida deu posse a todos os membros que vão compor a diretoria, conselho fiscal e conselho consultivo;

PRESIDENTE: ROGERIO PEREIRA GOBETTI, CPF/MF sob o nº. [REDACTED] e Rg n.º [REDACTED] residente na Rua da Bandeira, 250, Altônia, Paraná, empresário, estado civil, casado; **VICE-PRESIDENTE:** TIAGO ROCCO REZENDE, CPF/MF sob o nº. [REDACTED] e Rg n.º [REDACTED] residente na Rua Olavo Bilac, 125, Altônia, Paraná, agricultor, estado civil, casado; **PRIMEIRO SECRETÁRIO:** CLAUDEMIR DA SILVA CAETANO, CPF/MF sob o nº. [REDACTED] e Rg n.º [REDACTED], residente na Rua Francisco Raposo, 60, Altônia, Paraná, servidor público, estado civil, casado; **SEGUNDO SECRETÁRIO:** AGUIVANILDO VENTRAMELI, CPF/MF sob o nº. [REDACTED] e Rg n.º [REDACTED], residente na Rua Irineu Camilo, 201, Jardim Morumbi, Altônia, Paraná, vereador, estado civil, casado; **PRIMEIRO TESOUREIRO:** ALEXANDRE AQUILES MELISSINAS, CPF/MF sob o nº. [REDACTED] e Rg n.º [REDACTED], residente Mestre Para Cerâmica, 108, Altônia, Paraná, servidor público, estado civil, casado; **SEGUNDO TESOUREIRO:** VALDIR NIVEUTO ROVERE, CPF/MF sob o nº. [REDACTED] e Rg n.º [REDACTED], residente na Rua João Alves de Matos, 276, Altônia, Paraná, comerciante, estado civil, casado; **DIRETOR SOCIAL E DE DIVULGAÇÃO:** JOSÉ ALVARES DA SILVA, CPF/MF sob o nº. [REDACTED] e Rg n.º [REDACTED], residente na Avenida XV de novembro, 616, Altônia, Paraná, empresário, estado civil, casado; **DIRETOR DE PATRIMÔNIO:** BRAZ REBERTE PEDRINI, CPF/MF sob o nº. [REDACTED] e Rg n.º [REDACTED] residente na Rua dos Funcionários, 44, Altônia, Paraná, agricultor, estado civil, divorciado; **DIRETOR DA ESCOLA DE EQUITACÃO RURAL:** BENEDITO JOSÉ DA SILVA, CPF/MF sob o nº. [REDACTED] e Rg n.º [REDACTED], residente na Rua Fernão Dias, 1.380, Altônia, Paraná, empresário, estado civil, casado; **DIRETOR DE FEIRA, EXPOSIÇÕES E LEILÕES:** GILBERT ALBANO DA SILVA, CPF/MF sob o nº. [REDACTED] e Rg n.º [REDACTED] residente na Avenida 7 de Setembro, 758, Altônia, Paraná, servidor público, estado civil, casado; **CONSELHO FISCAL:** JOSÉ DE MATOS ALVES, CPF/MF sob o nº. [REDACTED] e Rg n.º [REDACTED] residente na Rua Rui Barbosa, 475, Altônia, Paraná, agricultor, estado civil, casado; HUDSON SERVILHA INOCENCIO, CPF/MF sob o nº. [REDACTED] e Rg n.º [REDACTED], residente na Avenida XV de novembro, 570, 250, Altônia, Paraná, servidor público, estado civil, casado; IDEVAL ROBERTO ALBINO, CPF/MF sob o nº. [REDACTED] e Rg n.º [REDACTED], residente na Rua Augusto Ianegitz, 196, Altônia, Paraná, agricultor, estado civil, casado; CLAUDINEI LAGUILLO DE MELLO, CPF/MF sob o nº. [REDACTED] e Rg n.º [REDACTED], residente na Rua Rui Barbosa, 245, Altônia, Paraná, agricultor, estado civil, casado; ROBERTO STABILE DOS SANTOS, CPF/MF sob o nº. [REDACTED] e Rg n.º [REDACTED]: residente na Estrada Alhambra, 60, Altônia, Paraná, agricultor, estado civil, casado; **CONSELHO CONSULTIVO:** CARLOS RAIMUNDO RIGOTI, CPF/MF sob o nº. [REDACTED] e Rg n.º [REDACTED] residente na Rua Rui Barbosa, 911, Altônia, Paraná, empresário, estado civil, casado; ANTONIO DE MARQUES DE FREITAS, CPF/MF sob o nº. [REDACTED] e Rg n.º [REDACTED] residente na Estrada Mestre para Cerâmica, s/n, Altônia, Paraná, empresário, estado civil, casado; JOÃO HUGO FACHINETTI DA SILVA, CPF/MF sob o nº. [REDACTED] e Rg n.º [REDACTED], residente na Avenida

dos Agricultores, 386, Altônia, Paraná, agricultor, estado civil, solteiro; LUIZ ALBERTO FARIA, CPF/MF sob o nº. [REDACTED] e Rg n.º [REDACTED], residente na Rua São João, 117, Altônia, Paraná, aposentado, estado civil, casado: E, para constar, foi lavrado a presente ata que servirá como termo de posse, que vai assinado por mim, agora secretário CLAUDEMIR DA SILVA CAETANO, CPF/MF sob o nº. [REDACTED] e Rg n.º [REDACTED] pelo presidente eleito ROGERIO PEREIRA GOBETTI, CPF/MF sob o nº. [REDACTED] e Rg n.º [REDACTED] e o vice-presidente eleito TIAGO ROCCO REZENDE, CPF/MF sob o nº. [REDACTED] e Rg n.º [REDACTED].



[Signature]

CLAUDEMIR DA SILVA CAETANO – Primeiro Secretário
CPF/MF sob o nº. [REDACTED]
RG N.º [REDACTED]



[Signature]

ROGERIO PEREIRA GOBETTI – Presidente Empossado
CPF/MF sob o nº. [REDACTED]
RG N.º [REDACTED]



[Signature]

TIAGO ROCCO REZENDE – Vice-Presidente Empossado
CPF/MF sob o nº. [REDACTED]
Rg n.º [REDACTED]

TABELIONATO VATANABE Mary Alice Vatanabe - Notária e Registradora de Protestos
Notas e Protestos Rua Getúlio Vargas, 888 - Centro - Altônia-PR - CEP: 87.550.000
Fone/fax: 44-36591130 - e-mail: cartoriovatanabe@hotmail.com

Reconheço a(s) Firma(s) por SEMELHANÇA de:
CLAUDEMIR DA SILVA CAETANO.....
ROGERIO PEREIRA GOBETTI.....
Do que dou fé. Altônia - Pr, 13 de Outubro de 2025
Em testº, da verdade

MARY ALICE VATANABE-NOTÁRIA
SFTN1.AGtTb.FkUy9.WjLK.FN27q consulte o selo em :
<http://selo.funarpen.com.br>



TABELIONATO VATANABE Mary Alice Vatanabe - Notária e Registradora de Protestos
Notas e Protestos Rua Getúlio Vargas, 888 - Centro - Altônia-PR - CEP: 87.550.000
Fone/fax: 44-36591130 - e-mail: cartoriovatanabe@hotmail.com

Reconheço a(s) Firma(s) por SEMELHANÇA de:
TIAGO ROCCO REZENDE.....
Do que dou fé. Altônia - Pr, 13 de Outubro de 2025
Em testº, da verdade

MARY ALICE VATANABE-NOTÁRIA
SFTN1.AGbTb.FkUy9-IjW.K.FN27q consulte o selo em :
<http://selo.funarpen.com.br>



[illegible]

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome / Sobrenome / Name and Surname / Nome e Apêlidos – Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condutor – 3. Data de Nascimento / Date of Birth / Data do Nascimento – 4. Data de Emissão / Issuing Date / Data da Emissão – 5. Data de Validade / Expiration Date / Data da Validade – 6. C.C.C. – 4. Número de registro da Identificação / Orgão emissor / Issuance Authority / Categoria de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. CPF – 5. Documento da CNDH / Driver License Number / Número de Permissão de Condutor - Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoria de Permissões de Condutor - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidade - Filiação / Filiação – 12. Observações / Observations / Observações - Local / Place / Lugar

I<BRA008235358<916<<<<<<<<<<
7609103M3501210BRA<<<<<<<<<2
ROGERIO<<PEREIRA<GOBETTI<<<<<

Documento: **006CNHRogérioGobetti1.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Detran Pr - Assinante: XXX.204.609-XX** em 31/01/2025 09:43.

Inserido ao protocolo **24.472.547-3** por: **Katerine Keller Correa** em: 03/12/2025 11:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

MEMORANDO N.º 015/2025/GB

Curitiba, 03 de dezembro de 2025.

Ao **Departamento Executivo de Finanças,**

Assunto: Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

Considerando a necessidade de contratação demandada pelo Gabinete do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, relativa à participação da Autarquia no evento denominado “33ª EXPOALTÔNIA 2025” a ser realizado nos dias 04 a 07 de dezembro de 2025, no Município de Altônia, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser executado pela Sociedade Rural de Altônia, solicita-se a adoção das providências necessárias à previsão e disponibilidade orçamentária e financeira no referido montante, visando ao adimplemento da obrigação a ser pactuada.

O valor em questão destina-se à ocupação de espaço físico pela Autarquia no evento, com a finalidade de promover atividades de interesse institucional.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek

Chefe de Gabinete

MEMORANDO - DP - DETRAN 015/2025.

Documento: **152025DEFIDISPONIBILIDADEALTONIA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 03/12/2025 11:07 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **24.472.547-3** por: **Katerine Keller Correa** em: 03/12/2025 11:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

wdINFORMAÇÃO: Nº452– DEFI
ASSUNTO: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
PROTOCOLO: 24.472.547-3

Com a finalidade de instruir o presente, informamos disponibilidade orçamentária e financeira, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), na dotação abaixo especificada e QDD em anexo, a despesa tem por objeto “33ª Expoaltonia Locação de espaço físico”, despesa não continuada, conforme mem. 015/2025/GB-fls 60

A despesa ocorrerá pela Dotação Orçamentária: 1330.06.181.06.8039 - 3390.39.10- Fonte 501.000250/Recursos próprios/Locação de Imóveis constante no orçamento próprio.

Informo ainda o Impacto Orçamentário-Financeiro para os 02 (dois) exercícios subsequentes ao ano de 2025.

2025	R\$ 20.000,00
2026	R\$ 0,00
2027	R\$ 0,00

A despesa sob o ponto de vista orçamentário poderá ser realizada, pois preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, está incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual 2025, e está prevista na proposta orçamentária para o exercício 2025.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Lucas Schubert da Cunha Pereira
Chefe da Divisão de Controle e Despesa – DCD

Daline Moraes Kotleski Calluf
Chefe do Departamento Executivo de Finanças

Documento: **45224.472.5473Expoaltonia2025espacofisicoINF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira (XXX.449.329-XX)** em 03/12/2025 11:48 Local: DETRAN/COFIN, **Daline Morais Kotleski Calluf (XXX.309.849-XX)** em 03/12/2025 11:53 Local: DETRAN/COFIN.

Inserido ao protocolo **24.472.547-3** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 03/12/2025 11:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins, que a despesa solicitada no processo protocolado n.º 24.472.547-3 do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)- rubrica 3390.39.10- Fonte - 501.000250 /Recursos próprios, atividade 8039.

Informamos que haverá disponibilidade financeira para seu pagamento, sem prejuízo das demais metas planejadas no exercício 2025, cuja despesa tem adequação no Plano Plurianual 2024-2027 Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 21.347/2022 de 20 de julho de 2021, na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 22.267, 13 de dezembro de 2024, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro que haverá impacto orçamentário/financeiro para o exercício 2025, a qual trata de despesa não continuada.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Oswaldo Messias Machado

Diretor Administrativo e Financeiro

Documento: **45224.472.5473Expoaltonia2025espacofisicoDDF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 03/12/2025 13:16 Local: DETRAN/DAFI.

Inserido ao protocolo **24.472.547-3** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 03/12/2025 11:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA**Protocolo nº:** 24.472.547-3

A despesa tem por objeto a 33ª Expoaltonia Locação de espaço físico, conforme Mem. 015/2025/GB -fls 60.

A medida, nos termos da Informação n.º452 -DEFI, acarreta aumento de despesa de natureza não continuada da ordem de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Identificação da Despesa:

UNIDADE:	1330 – DETRAN/PR
PROGRAMA/ATIVIDADE:	8039 – Ações do DETRAN
NATUREZA DE DESPESA:	3390.39.10– Locação de Imóveis
ESPÉCIE DE DESPESA:	30 - despesas correntes
FONTES DE RECURSOS:	501.000250 Recursos próprios

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, que:

a) nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 n.º 22.267, 13 de dezembro de 2024, para o exercício corrente e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2024/2027 aprovado pela Lei Estadual n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 22.065 de 18 de Julho de 2024 vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

b) o impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

2025	R\$ 20.000,00
2026	R\$ 0,00
2027	R\$ 0,00

c) esta autarquia diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.

d) as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

e) a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, sendo seus efeitos financeiros compensados nos períodos seguintes, a disponibilidade orçamentária atende à demanda conforme Informação n.º 452 em conformidade com a LC n.º 101/2000, art. 17, §§ 2º a 4º.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Santin Roveda

Presidente - DETRAN/PR

Documento: **45224.472.5473Expoaltonia2025espacofisicoDAD.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hilton Santin Roveda** em 03/12/2025 11:51.

Inserido ao protocolo **24.472.547-3** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 03/12/2025 11:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 12 / 2025

Exercício: 2025

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
133000								554.993.631,00	749.909.432,04	500,00	0,00	758.740.976,00	-8.831.043,96	700.198.850,01	49.710.582,03	699.437.043,15	50.472.388,89	578.057.484,49	575.137.670,19
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná								554.993.631,00	749.909.432,04	500,00	0,00	758.740.976,00	-8.831.043,96	700.198.850,01	49.710.582,03	699.437.043,15	50.472.388,89	578.057.484,49	575.137.670,19
8039 - Ações do DETRAN								537.053.368,00	723.049.669,04	0,00	0,00	731.880.713,00	-8.831.043,96	677.759.587,01	45.290.082,03	676.997.780,15	46.051.888,89	557.415.928,94	554.521.446,32
F133006181068039 - Ações do DETRAN								537.053.368,00	723.049.669,04	0,00	0,00	731.880.713,00	-8.831.043,96	677.759.587,01	45.290.082,03	676.997.780,15	46.051.888,89	557.415.928,94	554.521.446,32
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								126.089.052,00	145.825.567,00	0,00	0,00	145.825.567,00	0,00	124.145.919,46	21.679.647,54	124.145.919,46	21.679.647,54	116.343.843,09	115.109.710,56
319011	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	115.039.052,00	117.352.912,00	0,00	0,00	117.352.912,00	0,00	99.827.747,58	17.525.164,42	99.827.747,58	17.525.164,42	96.263.315,26	95.029.182,73
319013	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	3.000.000,00	6.749.186,00	0,00	0,00	6.749.186,00	0,00	4.023.289,19	2.725.896,81	4.023.289,19	2.725.896,81	3.265.990,67	3.265.990,67
319016	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	2.050.000,00	1.928.414,00	0,00	0,00	1.928.414,00	0,00	1.383.579,29	544.834,71	1.383.579,29	544.834,71	1.383.579,29	1.383.579,29
319092	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	90.885,00	0,00	0,00	90.885,00	0,00	87.131,39	3.753,61	87.131,39	3.753,61	87.131,39	87.131,39
319094	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	1.018.091,00	0,00	0,00	1.018.091,00	0,00	724.626,01	293.464,99	724.626,01	293.464,99	724.626,01	724.626,01
319096	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.000.000,00	1.536.079,00	0,00	0,00	1.536.079,00	0,00	1.348.724,16	187.354,84	1.348.724,16	187.354,84	1.022.876,66	1.022.876,66
319113	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	5.000.000,00	17.150.000,00	0,00	0,00	17.150.000,00	0,00	16.750.821,84	399.178,16	16.750.821,84	399.178,16	13.596.323,81	13.596.323,81
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								410.964.316,00	577.069.502,62	0,00	0,00	578.475.146,00	-1.405.643,38	553.567.516,55	23.501.986,07	552.805.709,69	24.263.792,93	441.072.085,85	439.411.735,76
339008	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	29.999,00	59.999,00	0,00	0,00	59.999,00	0,00	32.751,29	27.247,71	32.751,29	27.247,71	32.751,29	32.751,29
339014	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	4.000.000,00	3.960.000,00	0,00	0,00	3.960.000,00	0,00	3.829.029,03	130.970,97	3.829.029,03	130.970,97	3.829.029,03	3.825.500,13
	2	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
339018	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	667.590,00	561.574,00	0,00	0,00	667.590,00	-106.016,00	0,00	561.574,00	0,00	561.574,00	0,00	0,00
339030	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	3.858.245,00	4.458.245,00	0,00	0,00	4.458.245,00	0,00	4.237.789,69	220.455,31	4.237.789,69	220.455,31	2.947.347,67	2.932.773,67
					1	4100	9999999	6.655,00	6.655,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00	6.655,00	0,00	0,00
					2	4100	9999999	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
					3	4100	9999999	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
339031	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	37.400,00	2.600,00	37.400,00	2.600,00	37.400,00	37.400,00
339032	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	250.000,00	499.925,00	0,00	0,00	499.925,00	0,00	497.257,50	2.667,50	497.257,50	2.667,50	203.513,00	170.303,00
339033	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.385.028,00	1.385.028,00	0,00	0,00	1.385.028,00	0,00	812.286,86	572.741,14	812.286,86	572.741,14	802.740,11	788.866,92
339036	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	2.568.801,00	2.343.876,00	0,00	0,00	2.343.876,00	0,00	2.343.573,28	302,72	2.343.573,28	302,72	2.042.869,25	2.042.869,25
	2	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	264.713,07	235.286,93	264.713,07	235.286,93	77.512,78	77.512,78
339037	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	78.101.946,00	57.971.119,00	0,00	0,00	57.971.119,00	0,00	56.939.958,57	1.031.160,43	56.178.151,71	1.792.967,29	42.748.797,96	41.801.260,79
	2	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	207.151.943,00	285.147.743,02	0,00	0,00	286.433.327,00	-1.285.583,98	274.915.287,83	10.232.455,19	274.915.287,83	10.232.455,19	212.771.657,79	212.384.439,28
		703	000284	0000	0	4100	9999999	29.789.607,00	11.268.284,00	0,00	0,00	11.268.284,00	0,00	11.268.283,47	0,53	11.268.283,47	0,53	10.542.874,76	10.512.063,47
		752	000254	0000	0	4100	9999999	10.646.201,00	950.387,00	0,00	0,00	950.386,03	0,00	950.386,03	0,97	950.386,03	0,97	945.513,36	945.513,36
	2	501	000101	0000	0	4100	9999999	0,00	16.000.000,00	0,00	0,00	16.000.000,00	0,00	15.794.963,49	205.036,51	15.794.963,49	205.036,51	15.734.669,62	15.734.669,62
			000250	0000	0	4100	9999999	0,00	21.009.515,00	0,00	0,00	21.009.515,00	0,00	20.551.071,93	458.443,07	20.551.071,93	458.443,07	18.727.872,88	18.624.264,59
		752	000254	0000	0	4100	9999999	0,00	14.668.619,00	0,00	0,00	14.668.619,00	0,00	11.215.290,64	3.453.328,36	11.215.290,64	3.453.328,36	4.069.257,14	3.981.053,72
339040	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	30.924.796,00	87.330.623,00	0,00	0,00	87.330.623,00	0,00	87.025.490,78	305.132,22	87.025.490,78	305.132,22	63.636.537,99	63.612.024,67
		703	000284	0000	0	4100	9999999	29.460.444,00	38.190.729,00	0,00	0,00	38.190.729,00	0,00	38.190.728,53	0,47	38.190.728,53	0,47	38.190.728,53	38.190.728,53
	2	703	000284	0000	0	4100	9999999	0,00	12.412.371,00	0,00	0,00	12.412.371,00	0,00	11.394.093,23	1.018.277,77	11.394.093,23	1.018.277,77	11.394.093,23	11.394.093,23
339046	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	9.092.800,00	12.379.901,00	0,00	0,00	12.379.901,00	0,00	9.490.495,81	2.889.405,19	9.490.495,81	2.889.405,19	9.490.495,81	9.490.495,81
339047	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.045.000,00	2.315.000,00	0,00	0,00	2.315.000,00	0,00	2.012.666,05	302.333,95	2.012.666,05	302.333,95	1.554.229,34	1.554.229,34
339049	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	281.261,00	601.261,00	0,00	0,00	601.261,00	0,00	489.795,41	111.465,59	489.795,41	111.465,59	489.795,41	489.795,41
339092	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.000.000,00	685.956,60	0,00	0,00	700.000,00	-14.043,40	628.126,01	57.830,59	628.126,01	57.830,59	610.886,85	610.886,85
339093	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	200.000,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	2.386,05	2.386,05	172.613,95	2.386,05	172.613,95	2.386,05	2.386,05
339139	1	752	000254	0000	0	4100	9999999	0,00	643.692,00	0,00	0,00	643.692,00	0,00	643.692,00	0,00	643.692,00	0,00	189.126,00	175.854,00
4 - INVESTIMENTOS								0,00	154.599,42	0,00	0,00	7.580.000,00	-7.425.400,58	46.151,00	108.448,42	46.151,00	108.448,42	0,00	0,00
449052	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	154.599,42	0,00	0,00	7.580.000,00	-7.425.400,58	46.151,00	108.448,42	46.151,00	108.448,42	0,00	0,00
8073 - DETRAN Inteligente								1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
F133006126068073 - DETRAN Inteligente								1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
4 - INVESTIMENTOS								1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
449052	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
9210 - Encargos Especiais DETRAN								17.939.263,00	26.859.263,00	0,00	0,00	26.859.263,00	0,00	22.439.263,00	4.420.000,00	22.439.263,00	4.420.000,00	20.641.555,55	20.616.223,87
F133028846999210 - Encargos Especiais DETRAN								17.939.263,00	26.859.263,00	0,00	0,00	26.859.263,00	0,00	22.439.263,00	4.420.000,00	22.439.263,00	4.420.000,00	20.641.555,55	20.616.223,87
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES																			

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 59/2025

1. OBJETO

1.1. Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na 33ª EXPOALTÔNIA 2025, a ser realizada nos dias 04 a 07 de dezembro de 2025, no Município de Altônia - PR.

Quantidade e Especificação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	GMS 0133-56183 Locação de espaço físico.	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
PCA 2025 - Locação de espaço para realização de eventos – Ordem 787				

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Locação de espaço para participação na 33ª EXPOALTÔNIA 2025, no Município de Altônia/PR:

- Local: Recinto do Parque de Exposições da Sociedade Rural de Altônia, localizado na Estrada Perimetral, Km 01, Altônia/PR. (<https://www.instagram.com/expoaltonia/>)
- Data de 04 à 07/12/2025
- Locação de Espaço com 25 m2 com identidade visual (faixa frontal), situado no corredor principal
- Mesa e cadeiras
- Marca no site oficial do evento
- Inclusão da logomarca nas redes sociais
- Divulgação nos telões de LED.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.3. O objetivo da contratação é a participação na 33ª EXPOALTÔNIA 2025, no Município de Altônia/PR, localizado Recinto do Parque de Exposições da Sociedade Rural de Altônia, localizado na Estrada Perimetral, Km 01, Altônia/PR, a ser realizado nos dias 04 à 07 de dezembro de 2025, conforme enquadramento na cota de participação, com fornecimento de estrutura, onde serão prestados serviços do Detran, voltados à área de habilitação e veículos, bem como as atividades voltadas a educação para o trânsito, pelo Departamento Executivo da Escola Pública de Trânsito.

1.4. A participação na 33ª EXPOALTÔNIA 2025, a ser realizada nos dias 04 a 07 de dezembro de 2025, no Município de Altônia/PR, possibilitará ao Detran criar condições ideais para potencializar os efeitos das campanhas educativas, fortalecer a percepção social sobre segurança viária e contribuir para mudanças comportamentais alinhadas às metas do

Dentre os serviços mais buscados pela população estão:

- Renovação de Carteira Nacional de Habilitação;
- Segunda via de Carteira Nacional de Habilitação;
- Agendamento de exames e provas;
- Indicação de condutor infrator;
- Protocolo de recursos de multas;
- Suspensão e/ou cassação;
- Esclarecimentos acerca de cursos de reciclagem;
- Pontuações na CNH;
- Inclusão de categoria de habilitação e cursos especializados;
- Serviços de primeiro emplacamento;
- Transferência de veículos;
- Alteração de característica de veículo;
- Comunicado de venda;
- Emissão de credenciais para idosos e pessoas com deficiência;
- Guias para pagamento de eventuais débitos;
- Pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- Emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- Sinalização viária nos municípios.
- Programa “Integra” nos Municípios.

Além do já exposto, as atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do Pnatrans são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326- A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Abaixo detalhamos as ações do PNATRANS que poderão ser desenvolvidas com o público com a participação no evento:

1. Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo moradores locais, turistas e visitantes de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito.
2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem “Se beber, não dirija”, com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de deslocamento; redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências práticas.

3. Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural.

4. Efeito multiplicador da mensagem: potencial de repercussão das ações educativas em mídias locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito.

5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito: apoio às ações estratégicas previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária.

Desse modo a participação do Detran visa fomentar junto aos munícipes, visitantes, expositores, autoridades presentes uma melhoria do trânsito e consequente redução da taxa acidentes no Estado, visto que somos um estado com um dos maiores índices do País, sendo que a conscientização e a execução conjunta de ações podem viabilizar uma trânsito mais seguro para todos.

Ante todo o exposto entende-se que a participação do Detran é uma oportunidade para promover a integração, troca de experiências, alinhamento de políticas e capacitação necessárias para fortalecer a segurança viária em todo o estado, beneficiando todos que estarão no período do evento.

Por fim, nota-se que se o serviço não é passível de concorrência, visto que a 33ª EXPOALTÔNIA 2025, é realizada de forma exclusiva pela Sociedade Rural de Altônia, dessa forma, resta configurada a inviabilidade de competição, a fim de justificar a inexigibilidade para o objeto que se pretende contratar.

3. PESQUISA DE PREÇOS

No que tange a pesquisa de preços, foram realizadas consultas para eventos similares, contudo não foram encontrados eventos equivalentes para o período da feita, que pudessem ofertar um comparativo de preços. Contudo, cabe ressaltar que o Departamento participou de eventos que podem ser utilizado para comprovação de preço para a presente contratação, incluindo aferindo vantajosidade para o presente evento, visto que está sendo contratada a locação de espaço semelhante por um valor menor.

A presente contratação apresenta um valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente à locação de 25m² com infraestrutura adequada, materiais institucionais, custos logísticos e atividades interativas planejadas:

- 1) HP Instalações Elétricas e Energia Solar Ltda – R\$ 1.700,00 m2;
- 2) Supermercado Luiz – R\$ 1.700,00 m2;
- 3) Secretaria de Turismo do Paraná – SETU: R\$ 1.666,66 m2

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Considerando que a solução apresentada é a única viável no mercado, que atende ao interesse público, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, justifica-se dessa forma, a Contratação Direta, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c artigo 154 do Decreto n.º 10.086/2022:

“Lei Federal n.º 14.133/2021:

*Art. 74. É **inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de: (...)*

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Decreto n.º 10.086/2022:

*Art. 154. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, **sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.**” (g.n.)*

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. Para a presente contratação, por se tratar de locação de espaço físico, não foram constatados impactos ambientais diretos.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 49, IV, da LC n.º 123/06 e art. 120, III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, não se aplica o tratamento privilegiado destinado às ME e EPP na hipótese de licitação inexigível.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

O objeto dessa contratação de espaço, é classificado como serviço comum, conforme artigo 392, inciso I, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação do recibo atestado e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Inexigibilidade.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na

prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais. GOVERNO DO ESTADO

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{0,00016438 \ 365} =$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente liberado.

9 DO REAJUSTAMENTO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

9.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou

acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo. ESTADO

9.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. Visando comprovar a regularidade do contratado, constam os seguintes documentos:

10.1.1 Estatuto Social da Entidade;

10.1.2 Termo de Posse do Presidente;

10.1.3 Documento de Identidade do representante legal;

10.1.4 Prova de regularidade fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.5 Consulta ao Cadastro Informativo Estadual - CADIN;

10.1.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;

10.1.7 Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

10.1.8 Consulta a restrições pelo site do Tribunal de Contas do Estado;

10.1.9 Consulta ao Registro de Ocorrências e Sanções do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS;

11 DA PRESCINDIBILIDADE DE CONTRATO:

11.1 Na forma da Resolução n.º 59/2024 – PGE, considerando que a presente contratação possui valor superior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor, e que se trata de locação de espaço com estande a ser fornecido pela Sociedade Rural de Altônia, justificamos a prescindibilidade de formalização de Contrato, podendo ser substituído por nota de empenho.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações da contratada:

12.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Inexigibilidade;

12.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Inexigibilidade e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.1.4 Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.6 Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.1.7 Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações que venham a ser

solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto deste Termo de Inexigibilidade.

12.2 São obrigações do Contratante:

12.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

12.2.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Inexigibilidade e na proposta, para fins de aceitação;

12.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

12.2.4 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

12.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

12.2.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Inexigibilidade, no Contrato e seus anexos;

12.2.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;

12.2.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

12.2.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1 Conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é uma faculdade da Administração Pública, podendo ser dispensada nos casos em que a natureza do objeto e as condições contratuais não justificam a necessidade de tal medida.

13.2 No presente caso, a contratação visa à locação de espaço físico durante a realização de evento, objeto de baixa complexidade, cuja execução do serviço é presumida, considerando que a disponibilização dos espaços será realizada previamente pela contratada. Além disso, o contrato estabelece que o pagamento será efetuado somente após a conclusão dos serviços prestados, mitigando, dessa forma, eventuais riscos financeiros para a Administração.

13.3 Ressalta-se que a locação de espaços para eventos, por sua própria natureza, não envolve atividades que demandem execução continuada ou complexa, tampouco configura prestação de serviços com elevado grau de incerteza ou risco. Assim, a exigência de garantia contratual não se mostra necessária, nem proporcional, à luz dos princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Dessa forma, considerando: a baixa complexidade do objeto; a presunção da execução do serviço, dada a disponibilização prévia dos espaços pela contratada; o pagamento condicionado à conclusão dos serviços; e a aplicação dos princípios da economicidade e proporcionalidade. Entende-se desnecessária a exigência de garantia contratual para a presente contratação.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1330- DETRAN

Programa/Atividade: 8039 – Ações do DETRAN

Natureza de Despesa: 3390.39.10 – Locação de espaço físico

Espécie de Despesa: 30 - Despesas correntes

Fontes de Recursos: 501.000250 Recursos próprios

15. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

15.1 A responsabilidade pela **gestão** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

15.2 A responsabilidade pela **fiscalização** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

15.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização dos serviços contratados serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

15.4 A gestão e a fiscalização dos serviços contratados serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

16. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

16.1 O recibo do serviço será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.1.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.1.2 Nos termos do art. 359, II, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de “serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade”.

16.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17.2 O presente Termo de Inexigibilidade observou as normas do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete do Detran/PR

Documento: **TERMODEINEXIGIBILIDADE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 03/12/2025 19:25 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **24.472.547-3** por: **Katerine Keller Correa** em: 03/12/2025 14:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Protocolo nº 24.472.547-3

DESPACHO

I. Considerando os elementos técnicos dispostos no presente protocolo, visando a participação da Autarquia na 33ª EXPOALTÔNIA 2025 – Altônia.

II- Considerando todos os elementos elencados que demonstram a viabilidade da participação da Autarquia, **APROVO** o Termo de Inexigibilidade constante no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme contido no protocolo n.º 24.472.547-3.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Santin Roveda

Diretor Presidente do Detran/PR

Documento: **AprovoTI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 03/12/2025 16:44 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.472.547-3** por: **Katerine Keller Correa** em: 03/12/2025 14:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º 24.472.547-3****COTA ADMINISTRATIVA N.º 333/2025 – DEAD****ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.**

Trata-se de cota administrativa, de natureza meramente orientativa e opinativa, sem caráter vinculante, elaborada no âmbito do Departamento Executivo de Administração (DEAD/DETRAN-PR), em atendimento a solicitação do Gabinete do DETRAN/PR, que demanda análise urgente com vistas a viabilizar a participação desta Autarquia em evento a ser realizado pela Sociedade Rural de Altônia, mediante contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

De início, ressalta-se que a presente manifestação não tem por escopo adentrar no exame de mérito dos documentos que instruem o feito, tampouco aferir a correção, completude ou suficiência das justificativas apresentadas para a contratação. A responsabilidade pela fidedignidade das informações contidas nos autos, bem como pela adequada instrução processual, recai sobre os agentes responsáveis pela formação do processo, assim como sobre o ordenador de despesas ou representante legal do DETRAN/PR, na qualidade de autoridade competente para a decisão final.

Nesse contexto, esta cota administrativa se limita a ressaltar a necessidade de estrita observância aos pressupostos legais e regulamentares aplicáveis à hipótese de inexigibilidade de licitação, em especial o artigo 72 e 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, cumpre esclarecer que mediante Resolução nº 182/2024 – PGE, que, ao alterar a redação do inciso I do artigo 1º, da Resolução nº 67/2022-PGE, passou a dispensar a análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado em Inexigibilidades de Licitação que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOCOLO N.º 24.472.547-3

COTA ADMINISTRATIVA N.º 333/2025 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

Art. 1º. Fica dispensada a análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Estado em matérias de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, nas seguintes hipóteses:

I – Contratações diretas (dispensa e inexigibilidade de licitação) que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e os respectivos contratos e termos aditivos que delas se originarem;

Dessa forma, justifica-se a prescindibilidade de encaminhamento do presente à Procuradoria-Geral do Estado para análise e manifestação.

A Constituição Federal determina que, como regra, as contratações públicas devem ser precedidas de um processo licitatório, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

No entanto, há exceções em que o gestor pode dispensar essa seleção formal, prevista no processo de licitação. Essas situações encontram-se disciplinadas nos artigos 74 a 76 da Lei n.º 14.133/2021. Além disso, para garantir sua validade, é necessário cumprir as formalidades estabelecidas no artigo 72 da referida Lei, bem como, atentar-se ao contido no 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que regulamenta a Lei de Licitações no Estado do Paraná.

Ressalte-se que a presente solução decorre de demanda específica do Gabinete deste Departamento, o qual justificou nos documentos instrutórios, a necessidade e a pertinência da medida proposta, definindo que a única solução viável é a participação no evento, consoante verifica-se no item 5 do ETP:

Foram realizadas consultas acerca de eventos similares, contudo, não se identificaram alternativas equivalentes no mesmo período e região que permitissem comparativos diretos em termos de público-alvo, abrangência e repercussão social. O evento é realizado exclusivamente pela Sociedade Rural de Altônia - Altônia/PR, configura evento de natureza singular, que concentra

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º 24.472.547-3****COTA ADMINISTRATIVA N.º 333/2025 – DEAD****ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.**

elevado número de participantes, estimado em 50 mil pessoas, que contará com a participação dos municípios circunvizinhos e convidados dos demais do Estado e seus respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais e Presidentes de Autarquias..

(...)

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que no 33ª EXPOALTÔNIA 2025, reúne condições singulares que a distinguem de outras alternativas, tanto pela exclusividade da organização, quanto por sua amplitude social, técnica e estratégica. A contratação, portanto, revela-se a única solução adequada para que o DETRAN/PR alcance seus objetivos institucionais de difusão de políticas públicas de trânsito e fortalecimento da cidadania em recorte populacional específico do Estado, onde poderá de forma única abranger os municípios do Estado.

Além da demonstração da inviabilidade de competição, que foi atestada no âmbito do ETP, na forma da Resolução n.º 265/2022 – PGE/PR, o artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o artigo 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 elencam uma série de requisitos a serem observados nos procedimentos destinados à caracterização de inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOCOLO N.º 24.472.547-3

COTA ADMINISTRATIVA N.º 333/2025 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;

II - autorização do ordenador de despesa;

III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;

IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná;

V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral do Estado, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 149. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 150. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

(...)

Art. 152. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Estado do Paraná, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (dispensado, na forma da Resolução n.º 67/2022– PGE);

Art. 153. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Diante do exposto, restituem-se os autos ao Gabinete do DETRAN/PR, para que, à luz das recomendações consignadas na presente cota administrativa e mediante a verificação do cumprimento integral dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais normativos aplicáveis, delibere sobre o procedimento de contratação direta por inexigibilidade em análise, promovendo as providências que entender cabíveis dentro de sua esfera de competência. nos termos do Regulamento do DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOCOLO N.º 24.472.547-3

COTA ADMINISTRATIVA N.º 333/2025 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

Estadual n.º 8.535/2025 e das respectivas despesas, na forma do § 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ana Paula Graciano da Mota

Assessoria do Departamento Executivo de Administração - DEAD

- 1) De acordo com a Cota Administrativa;
- 2) Encaminhe-se ao Sr. Diretor Presidente para as providências subsequentes.

Rafael Henrique Peguim Souza
Chefe do Departamento Executivo de
Administração – DEAD

Documento: **Cota333.2025ParticipacaoemEventoAltonia.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula Graciano da Mota (XXX.313.959-XX)** em 03/12/2025 16:42 Local: DETRAN/DEAD/ASSESSORIA, **Rafael Henrique Peguim Souza (XXX.611.989-XX)** em 03/12/2025 16:53 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **24.472.547-3** por: **Ana Paula Graciano da Mota** em: 03/12/2025 16:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

CONTRATAÇÃO DIRETA – MEDIANTE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Objeto: Participação no evento 33ª EXPOALTÔNIA 2025, a ser realizada nos dias 04 a 07 de dezembro de 2025, no Município de Altônia - PR.

Processo n.º: 24.472.547-3

Dispensa/Inexigibilidade n.º 59/2025

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A *1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
1.	Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, nos termos do Decreto n.º 7.304/2021?	X			fl 3 / 5-8	Sociedade Rural de Altônia
2.	Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	X			fls 12-16	GB
3.	O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto n.º 10.086/2022?	X			fls 13	GB
4.	A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação?	X			Fls 13-15	GB
5.	Há estudo técnico preliminar elaborado pelo setor requisitante?	X			Fls 17-24	GABINETE
6.	O estudo técnico preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	X			FLS 17-24	GABINETE

1 * NÃO SE APLICA

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A *1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
7.	Há termo de referência elaborado pelo setor requisitante?			X		
8.	O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 10.086/2022?	X			FLS 66-73	GABINETE
9.	Foram utilizados os modelos de minutas padronizados da Procuradoria-Geral do Estado?			X		
10.	Sendo adotado modelo padronizado de contrato, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?			X		
11.	Encontra-se prevista e justificada a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?			X		
12.	A exigência de amostra ou prova de conceito está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?			X		
13.	Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente, nos termos do § 3.º do art. 19 do Decreto n.º 10.086/2022?			X	FLS 74	DP
14.	Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se o contido no Decreto n.º 10.086/2022?	x			Fls 28-33	DP
15.	A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada?	x			Fls 69	DP
16.	Há mapa de formação de preços, com a indicação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(eis) pela pesquisa de preços?			X		
17.	Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica?	X			Fls 63-64	COFIN
18.	Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma, na			X		

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A *1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
	hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?					
19.	Há análise de riscos?	x			Fls 25-26	GB
20.	Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?					
21.	Há autorização da autoridade competente?	X			Fls	ATO POSTERIOR
22.	No caso de envolver mais de um órgão ou entidade, houve adoção do Sistema de Registro de Preços?			4		
23.	Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	x			FI 34-44	GB
24.	Os responsáveis pela elaboração do contrato e dos anexos foram devidamente identificados no processo?	x				
25	Em caso de dispensa por pequeno valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, houve divulgação preferencial de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com especificação do objeto pretendido e com manifestação de interesse da Administração de obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados (vide item 18 da lista abaixo, no caso de não realização da divulgação)			4		
26.	Houve a indicação do dispositivo legal aplicável?	x			Fls 69	GB
27.	Há autorização do ordenador de despesa?	X			FLS 74	DP
28.	Foi realizada consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná?	x			FLS 39-41	GB
29.	Foram anexadas as declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Decreto n.º 10.086/2022 ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná? (Exemplo de não emprego de mão de obra de menores, nepotismo, LGPD)	x			Fls 45-46	GB

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A *1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
30.	No caso de inexigibilidade, foi apresentada a documentação pertinente? Por exemplo, no caso da inexigibilidade do inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/21, foi apresentado <i>“atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica”</i> (art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/21)?	X			Fls 9	Prefeitura Altônia

(Assinado Eletronicamente)

Katerine Keller Corrêa
Assessoria

Documento: **LISTAPGE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Katerine Keller Correa (XXX.150.028-XX)** em 03/12/2025 15:51 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.472.547-3** por: **Katerine Keller Correa** em: 03/12/2025 15:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DESPACHO

- I. Considerando a necessidade de locação de espaço físico para a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR na “33ª EXPOALTÔNIA 2025”, para ocorrer entre os dias 04 a 07 de dezembro de 2025, no município de Altônia/PR.
- II. Considerando os documentos juntados ao Protocolo n.º 24.472.547-3;
- III. Considerando o valor da contratação, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- IV. Considerando o alinhamento da presente demanda ao Plano de Contratações Anual – PCA–E, bem como a existência de créditos orçamentários suficientes para o adimplemento da obrigação ora assumida;
- V. **AUTORIZO** a realização da despesa e a contratação mediante inexigibilidade de licitação, assumindo a responsabilidade pela plena regularidade do procedimento. Determino o encaminhamento do processo ao Departamento Executivo de Finanças para a formalização da obrigação, mediante emissão da respectiva nota de empenho, com posterior remessa dos autos ao Departamento Executivo de Administração, a fim de que sejam efetuados os registros e as publicações pertinentes à contratação.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Santin Roveda

Diretor Presidente do Detran/PR

Documento: **AutorizoDP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 03/12/2025 16:44 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.472.547-3** por: **Katerine Keller Correa** em: 03/12/2025 14:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo: 24.472.547-3
Assunto: Pedido de Apoio para a realização da Expo Altônia 2025. A ser realizado no período de 04 a 07 de dezembro de 2025.
Interessado: SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA
Data: 03/12/2025 14:51

DESPACHO

A DEAD/DETRAN,
1) Ciente;

2) Considerando a formalização de indicação de gestor e fiscal na presente contratação, segue:

2.a) Gestora: Andressa Vieira Martinez, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED]; e

2.b) Fiscal: Joana Júlia Barioni Arantes, RG: [REDACTED] e CPF: [REDACTED].

3) Encaminhamos o p.p. para ciência e providências que entender necessárias, para que se promova o regular prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Katerine Keller Corrêa
Assessoria do Gabinete da Presidência

Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Katerine Keller Correa (XXX.150.028-XX)** em 03/12/2025 14:52 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.472.547-3** por: **Katerine Keller Correa** em: 03/12/2025 14:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

PORTARIA N.º 1014/2025 – DP/DAFI

Súmula: Designar servidores para atuar na gestão e/ou na fiscalização do contrato administrativo firmado pelo órgão.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais através da Portaria de Delegação de Competência n.º 719/2025-DP, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO:**

- a) O disposto no Arts.7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Arts. 3º, 10 e 11 do Decreto n.º 10.086/2022.
- b) O disposto no Protocolo n.º 24.472.547-3.

RESOLVE

Art. 1º - **Designar**, Andressa Vieira Martinez, CPF nº [REDACTED], servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestora** da Inexigibilidade de Licitação n.º 59/2025, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento 33ª EXPOALTÔNIA 2025.

Art. 2º - **Designar**, Joana Júlia Barioni Arantes, CPF nº [REDACTED], servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** da Inexigibilidade de Licitação n.º 59/2025, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento 33ª EXPOALTÔNIA 2025.

Art. 3º - Compete ao gestor e ao fiscal a realização do curso “Série Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”, da Escola de Gestão Pública – EGP no site: www1.tce.pr.gov.br/EGP/Home, para o correto desempenho das funções designadas.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹

¹ Atuando por delegação de competência, conforme Portaria n.º 719/2025 – DP

ANEXO I

Considerando o Decreto nº 10.086, de 2022 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021:

CAPÍTULO IV DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Subseção III Regras Gerais para o Pagamento

Art. 35. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 36. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Subseção IV Do Gestor de Contrato

Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - outras atividades compatíveis com a função.

Subseção V Do Fiscal de Contrato

Art. 11. Cabe ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1.º O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2.º A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

(...)

§ 2º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

(...)

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

- d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Documento: **1014DesignacaodeGestoreFiscalLocacaodeespacofisicocomvistasaparticipacaodoDETRANPRnafestaAltonia.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 03/12/2025 19:40 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **24.472.547-3** por: **Ana Paula Graciano da Mota** em: 03/12/2025 19:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Nota de Empenho

PROTOCOLO
Fls. 91
Mov. 38
Encerrado até Outubro

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná	2025NE009588	03/12/25
Credor 77871655000160 - SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA		
Valor 20.000,00 (Vinte mil reais)		

Classificação	
Órgão Orçamento	13 - Casa Civil
Unidade Orçamentária	1330 - Departamento de Trânsito do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.06.181.06. 8039 - Ações do DETRAN
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Identificador Exercício Fonte	2 - Recursos de Exercícios Anteriores
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	0 - Não definida
PADV	0000 - 00000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 000000000
LME	30 - Serviço e Utilities

Detalhamento			
Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	09 - Outros / Não Aplicável
		Emb. Legal	Não Aplicável
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	
Processo	24.472.547-3	UF	Paraná
		Município	Curitiba

Itens			
Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10 - Locação de Imóveis (2072)		20.000,00

Cronograma			
Dezembro	20.000,00		

Saldo Dotação			
Créd. Disp.	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE
443.443,07	Pré-Empenhado	0,00	20.000,00
		Bloqueado	0,00
			Saldo após NE
			423.443,07

Observação	
Atender despesas com 33ª Expoaltonia Locação de espaço físico	

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
locação de espaço físico	1	1	20.000,00	20.000,00
Descrição locação de espaço físico				

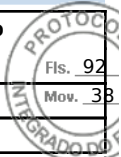
Dados de Autenticidade	
	A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=c8ba7c0ff40d49a680ef21c19a0f7c19
Assinaturas	

Emitido/contabilizado por Lucas Schubert Da Cunha Pereira em 03/12/25 às 14:32.

Impresso por Lucas Schubert Da Cunha Pereira em 03/12/25 às 14:32.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Daline Moraes Kotleski Calluf** em 03/12/2025 14:53. Inserido ao protocolo **24.472.547-3** por: **Sistema SIAFICPR - Integrado de Planejamento, Execução e Gestão Fiscal** em: 04/12/2025 10:40. Demais assinaturas na folha 92a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **559f6c21e502f31a5f0309d16398de05**

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná	2025NE009588	03/12/25
Credor 77871655000160 - SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA		
Valor 20.000,00 (Vinte mil reais)		
Assinado digitalmente por: 03041940930 - HILTON SANTIN ROVEDA Cargo: Diretor-Presidente Data de assinatura: 03/12/2025 15:03:35		Assinado digitalmente por: 02630984940 - DALINE MORAIS KOTLESKI CALLUF Cargo: Gerente OF Data de assinatura: 03/12/2025 14:53:25



Documento: **1330002025NE009588.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Daline Moraes Kotleski Calluf** em 03/12/2025 14:53, **Hilton Santin Roveda** em 03/12/2025 15:03.

Inserido ao protocolo **24.472.547-3** por: **Sistema SIAFICPR - Integrado de Planejamento, Execução e Gestão Fiscal** em: 04/12/2025 10:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

MEMORANDO N.º 1531/2025 - SECO/DEAD

Curitiba, 04 de Dezembro de 2025.

Assunto: Publicação.

Restituímos o protocolo 24.472.547-3, para que seja inserido o Diário Oficial do Estado-DIOE da autorização e portaria de gestor e fiscal.

Após, encaminhar o presente processo à este Departamento Executivo de Administração para demais providências.

Atenciosamente

(Assinado eletronicamente)

Karla Érika Loureiro
Chefe do Setor de compras

Documento: **1531GABDIOEpublicacaoautorizoeportariagestorefiscalExpoAltonia2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Karla Erika Loureiro (XXX.135.319-XX)** em 04/12/2025 15:09 Local: DETRAN/DEAD/SECO, **Rafael Henrique Peguim Souza (XXX.611.989-XX)** em 04/12/2025 16:07 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **24.472.547-3** por: **Karla Erika Loureiro** em: 04/12/2025 15:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo: 24.472.547-3
Assunto: Pedido de Apoio para a realização da Expo Altônia 2025. A ser realizado no periodo de 04 a 07 de dezembro de 2025.
Interessado: SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA
Data: 05/12/2025 12:11

DESPACHO

A DEAD/DETRAN,
1) Ciente;
2) Restituimos o p.p. conforme tratativa com a Chefia do Departamento Executivo de Administração, que as providências necessárias para a finalização protocolar se dará pelo Setor Responsável da DEAD.

Atenciosamente,

Katerine Keller Corrêa
Assessoria do Gabinete da Presidência

Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Katerine Keller Correa (XXX.150.028-XX)** em 05/12/2025 12:27 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.472.547-3** por: **Katerine Keller Correa** em: 05/12/2025 12:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	29898/2026	 Diário Oficial Com. Ind. e Serviços	
Título	INEX 059.2025 - Autorização - Expo Altonia - 24.472.547-3	 Autarquias	
Órgão	DETRAN/PR - Departamento de Transito do Paraná	 DETRAN	
Depositário	DJENIFER DA SILVA	 Extrato-EX (Gratuita)	
E-mail	djenifer.silva@detran.pr.gov.br	 INEX 059.2025 - Autorização - Expo Altonia - 24.472.547-3.pdf	
Enviada em	12/03/2026 12:28	270,74 KB	
Data de publicação			
 13/03/2026 Sexta-feira	Gratuita	Aprovada	12/03/26 13:10
			Nº da Edição do Diário: 12093
Histórico		TRIAGEM REALIZADA	

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 059/2025
PROTOCOLO n.º 24.472.547-3

OBJETO: Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na **33ª EXPOALTÔNIA 2025**, a ser realizada no Município de Altônia - PR, no valor total de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Sr. **SANTIN ROVEDA** – Diretor Presidente do DETRAN/PR, em 03/12/2025, com fulcro no Art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

EMPRESA: **SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA.**

CNPJ n.º 77.871.655/0001-60

PORTARIA N.º 1014/2025 - DP/DAFI
Protocolo nº 24.472.547-3

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 59/2025**, conforme segue:

Gestora: Andressa Vieira Martinez, CPF nº XXX.951.679-XX.

Fiscal: Joana Júlia Barioni Arantes, CPF nº XXX.034.539-XX.

Objeto: Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na 33ª EXPOALTÔNIA 2025, a ser realizada no Município de Altônia - PR. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 03 de Dezembro de 2025.

Osvaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	29900/2026	Diário Oficial Executivo	
Título	Extrato DIOE - Portaria 1014.2025 - Gestor e Fiscal - INEX 59.2025 - ExpoAltonia	Casa Civil	
Órgão	DETRAN/PR - Departamento de Transito do Paraná	DETRAN	
Depositário	DJENIFER DA SILVA	Portaria-EX (Gratuita)	
E-mail	djenifer.silva@detran.pr.gov.br	Extrato DIOE - Portaria 1014.2025 - Gestor e Fiscal - INEX 59.2025 - ExpoAltonia.pdf 452,12 KB	
Enviada em	12/03/2026 12:35		
Data de publicação			
13/03/2026 Sexta-feira	Gratuita	Aprovada	12/03/26 13:06 N° da Edição do Diário: 12105
Histórico		TRIAGEM REALIZADA	

Relatório: Pesquisa de Preço
Agrupamento: por Item

FILTROS UTILIZADOS PARA A PESQUISA:

Pesquisa: 5920/2026	Fornecedor: Qualquer	Grupo de Item: Qualquer
Classe de Item: Qualquer	Número de Item: Qualquer	Descrição do Item: Qualquer

133.56183 - Locação de espaço para evento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Pesquisa: 5920/2026	Criada em: 12/03/2026 12:03	Situação: A ENVIAR AO FORNECEDOR		Órgão GMS: DETRAN	Observações:
Valor Unitário: 20.000,0000	Referência:	Fornecedor: 77.871.655/0001-60 - SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA - 44 36598160 - srалtonia@gmail.com - Informação da Área Comercial: 44 99121-2921			
Exigências: -					



2738280610 2784251461 2784275928 2784477
5058108606 5058601690 5120107035 51241337

DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE SUS

2135003622 2219037160 2219862581 2220493
2369776072 2370125854 2370174099 2408684
2635454810 2636156115 2679116588 2689373
2964595435 5014534077 5069114977 50768070

DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

2291547610 2369170239 2387401684 2413860570 2589293933 2722440692 5059438268 5068908222

DA MANUTENÇÃO DE PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

2369255882

DO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO GRAVE, GRAVÍSSIMA OU REINCIDÊNCIA EM MÉDIA NO PERÍODO DA PERMISSÃO e que deverão reiniciar todo o processo de habilitação conforme artigo 148 § 3º e § 4º do Código de Trânsito Brasileiro.

2942958343 2965024050 5014528081 5025098944 5058961041

A íntegra deste edital encontra-se disponível no site do Detran/PR, o qual poderá ser acessado a qualquer momento através do endereço eletrônico:

www.detran.pr.gov.br

29588/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 059/2025
PROTOCOLO nº 24.472.547-3

OBJETO: Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na 33ª EXPOALTÔNIA 2025, a ser realizada no Município de Altônia - PR, no valor total de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais).
AUTORIZAÇÃO: Sr. **SANTIN ROVEDA** – Diretor Presidente do DETRAN/PR, em 03/12/2025, com fulcro no Art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
EMPRESA: **SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA**.
CNPJ n.º 77.871.655/0001-60

29898/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE – DETRAN/PR
CONTRATADA – DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
OBJETO – 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 1099/2025, que tem por objeto serviços continuados de limpeza, asseio e conservação e outros para o Lote 06 – região Oeste e Sudoeste, visando a prorrogação da vigência do contrato de 01/03/2026 até 28/02/2027 e a repactuação de valores.
Valor Mensal: R\$ 206.222,49 (Duzentos e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos).
Autorização– Sr. Osvaldo Messias Machado – Diretor de Administração e Finanças do Detran/PR em 23/02/2026
Protocolo: 24.596.190-1

30104/2026

EXTRATO DE TERMO DO CONTRATO
Nº 001/2026 – CRE 01/2018

CONTRATANTE – DETRAN/PR
CONTRATADA – RESULT ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ – 32.691.944/0001-49
OBJETO – O presente tem como objeto, a prestação de serviços de Registro Eletrônico de Contratos e Financiamento de Veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor no âmbito do Estado do Paraná.
VIGÊNCIA – O credenciamento, de natureza jurídica precária e sem ônus para o DETRAN/PR, será conferido por força do contido no Despacho n.º 418/2025, exarado pelo Conselheiro Ivan Lelis Bonilha no processo n.º 162632/2025 - TCE/PR, e sua vigência será iniciada com a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, e findar-se-á sobrevivendo, isolada ou cumulativamente, qualquer uma das seguintes hipóteses:
a) Revogação da medida cautelar objeto do Despacho n.º 418/2025 - GCILB;
b) Na data final eventualmente fixada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
c) Decisão judicial em sentido diverso à continuidade do presente vínculo contratual, na forma pactuada;
d) Em decorrência do exercício poder de autotutela por parte da Administração Pública.
PROTOCOLO: 22.009.112-0

30108/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE PRORROGAÇÃO

CONTRATANTE – DETRAN/PR
CONTRATADA – SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA.
OBJETO – 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 2127/2025, que tem por objeto

a execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, para o lote 02, visando a prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, para 21/04/2026.
Valor Total: R\$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais).
Autorização– Sr. Osvaldo Messias Machado – Diretor de Administração e Finanças do Detran/PR em 10/03/2026.
Protocolo: 25.298.025-3

29333/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE PRORROGAÇÃO

CONTRATANTE – DETRAN/PR
CONTRATADA – SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA.
OBJETO – 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 2128/2025, que tem por objeto a execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, para o lote 03, visando a prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para 14/04/2026.
Valor Total: R\$ 2.185.000,00 (dois milhões e cento e oitenta e cinco mil reais).
Autorização– Sr. Osvaldo Messias Machado – Diretor de Administração e Finanças do Detran/PR em 10/03/2026.
Protocolo: 25.309.012-0

29329/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 057/2025
PROTOCOLO nº 24.874.253-4

OBJETO: Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento 64º Aniversário de Corbélia e da Expobélia 2025.
AUTORIZAÇÃO: Sr. **SANTIN ROVEDA** – Diretor Presidente do DETRAN/PR, em 02/12/2025, com fulcro no Art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
EMPRESA: **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS - CTG RECORDANDO OS PAGOS** - CNPJ n.º 78.118.932/0001-20

30116/2026

FUNDEPAR

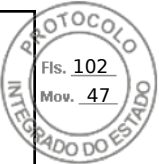
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº425/2026– FUNDEPAR

PROTOCOLO:25.430.247-3. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, inscrito no CNPJ sob n.º 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** R.R Indústria e Comércio de Malhas LTDA **CNPJ:** 08.827.389/0001-55. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Confeção **VALOR:** O valor total da aquisição é de R\$ 1.199.261,45 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos). **RECURSO:** Dotação Orçamentária: Programa de trabalho: 41.33.12.368.32.8453 - Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; Natureza Despesa: 33903023 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos, Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2026

30140/2026

Empenho: 2025NE009588
ORDEM DE SERVIÇO Nº 585/2026
Solicitação: 52829/2025
Modalidade de Dispensa: Inexigibilidade

DATA DE GERAÇÃO:	16/03/2026 14:54		
USUÁRIO RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO:	DJENIFER DA SILVA		
SITUAÇÃO ATUAL:	Gerada		
FORNECEDOR			
SENHOR FORNECEDOR, no ato da execução do serviço é obrigatória a apresentação desta ORDEM DE SERVIÇO ao funcionário responsável pelo recebimento.			
FORNECEDOR:	77.871.655/0001-60 - SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA		
LOGRADOURO:	ESTRADA PERIMETRAL	NÚMERO:	SN
COMPLEMENTO:	KM 01 CX P 53	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Altônia	ESTADO:	PR
PAÍS:	BR	CEP:	87.550-000
TELEFONE:	(44) 36598160		
	(44) 99121-2921		
E-MAIL:	sraltonia@gmail.com		
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS			
BANCO:	133 CONFEDERACAO NACIONAL DAS COOPERATIVAS CENTRAIS DE CREDITO E ECONOMIA FAMILIAR E SOLIDARIA		
AGÊNCIA:	1511	CONTA:	173134
ÓRGÃO ATENDIDO			
ÓRGÃO GMS:	DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná		
DESCRIÇÃO SETOR:	Setor de Compras		
CNPJ DA UNIDADE:	78.206.513/0001-40		
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
EMPENHO:	2025NE009588		
PROJETO			
ATIVIDADE:			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	-		
NATUREZA DE DESPESA:	33903910 - Locação de Imóveis Categoria: 3 - Despesas Correntes Grupo Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes Modalidade: 90 - Aplicações Diretas Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica SubElemento: null Item Patrimonial: 2072		
FONTE:	501 - Outros Recursos não Vinculados Detalhe: 000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta		
ITENS DA ORDEM			



ITEM 1 DE 1			
DESCRIÇÃO:	0133.56183 - Locação de espaço para evento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
UNIDADE DE MEDIDA:	Unitário		
TIPO DO ITEM:	SERVIÇO	SITUAÇÃO ATUAL:	Gerada
VALOR UNITÁRIO:	20.000,0000	VALOR TOTAL:	20.000,0000
QUANTIDADE TOTAL:	1	QUANTIDADE CANCELADA:	0
LOCAL DE SERVIÇO			
DESCRIÇÃO:	DETRAN - Curitiba (Sede Tarumã)		
LOGRADOURO:	Avenida Victor Ferreira do Amaral	NÚMERO:	2940
BAIRRO:	Tarumã	CIDADE:	Curitiba
ESTADO:	PR	CEP:	82.800-900
RESUMO			
VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO:	20.000,0000	EMPENHO:	2025NE009588
TOTAL DE ITENS:	1	IMPRESSA EM:	16/03/2026 14:54:50
DATA DE ENTREGA:	31/03/2026		

Responsável : _____

Relatório: Solicitação Dispensa de Serviço
SOLICITAÇÃO 52829/2025

Órgão GMS:	DETRAN-Departamento de Trânsito do Estado do Paraná			Protocolo:	244725473
Descrição do Setor:	Setor de Compras				
Data de Criação:	12/03/2026 12:44	Usuário Responsável:	DJENIFER DA SILVA		
Tipo:	Dispensa	Critério de Preço:	Não Se Aplica		
Modalidade da Dispensa:	Inexigibilidade				
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Órgão COP:	13 - Casa Civil			Unidade COP:	
Projeto Atividade:	8039 - Ações do DETRAN				
Dotação Orçamentária:	13.1330.06.181.06.8039.33903910.501.000250 (Principal)			Valor:	R\$ 20.000,00
Observações:				Obras?	Não
Grupo:	01 - Serviços gerais e administrativos				
Classe:	0133 - Serviço de locação para realização de eventos				

Fornecedor: 77.871.655/0001-60 - SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA

Item: 0133.56183 - Locação de espaço para evento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário			Situação: Gerada Ordem de Compra
Quantidade: 1	Valor Unitário (R\$): 20.000,0000	Valor Total do Item (R\$): 20.000,00	
Periodicidade: -		Dia de Entrega: -	
Local de Serviço: Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã - Curitiba-PR - 82.800-900			

COTAÇÕES DO ITEM				
Fornecedor	Valor Unitário	Referência	Observações da Cotação	Preenchimento de Exigências
77.871.655/0001-60 - SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA	20.000,0000			

TOTAIS DO FORNECEDOR: 77.871.655/0001-60 - SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA

Quantidade de Itens	Valor Total
1	20.000,00
TOTAIS DA SOLICITAÇÃO	
Quantidade de Itens	Valor Total
1	20.000,00



Diário OFICIALParaná

DETRAN

PORTARIA N.º 1012/2025 - DP/DAFI
Protocolo nº 24.874.253-4

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 57/2025**, conforme segue:
Gestor: Genilson Cardoso Lopes, CPF nº XXX.075.269-XX.
Fiscal: Igor Gabriel da Silveira, CPF nº XXX.280.179-XX.
Objeto: Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento 64º Aniversário de Corbélia e da Expobélia 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 03 de Dezembro de 2025.

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

30131/2026

PORTARIA N.º 1014/2025 - DP/DAFI
Protocolo nº 24.472.547-3

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 59/2025**, conforme segue:
Gestora: Addressa Vieira Martinez, CPF nº XXX.951.679-XX.
Fiscal: Joana Júlia Barioni Arantes, CPF nº XXX.034.539-XX.
Objeto: Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na 33ª EXPOALTÔNIA 2025, a ser realizada no Município de Altônia - PR. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 03 de Dezembro de 2025.

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

29900/2026

PORTARIA N.º 243/2026 – DP

*Designação de Membros Integrantes para
composição das Juntas Administrativas de Recursos
de Infrações – JARI do DETRAN/PR.*

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR no uso das suas atribuições legais e prerrogativas fixadas no Decreto Estadual nº 11.418/2022 que institui o Regimento Interno das

Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI.

Considerando as competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997, e Resolução nº 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Considerando o contido no art. 4º, inciso I do Decreto Estadual nº 11.418/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar os Membros Integrantes, para compor o suporte técnico e operacional da Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI, na função de secretária da junta:

INTEGRANTE	POSIÇÃO	JARI
Débora Bianca Sousa de Aguiar	Secretária de Junta	JARI IV
Francisco Miranda Zaro	Secretário de Junta	JARI II

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor em 13 de março de 2026.

Curitiba, 12 de março de 2026.

Hilton Santin Roveda

Diretor- Presidente do DETRAN/PR

29997/2026

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 013, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Lota servidora desta Procuradoria-Geral do Estado.

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inc. VII do art. 5.º da Lei nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora pública MARIA CAROLINA OLIVEIRA MORAES, R.G. nº 9.XXX.948-X, na Procuradoria Regional de Londrina, a partir de 4 de março de 2026, revogando-se sua lotação anterior.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

LUCIA HELENA CACHOEIRA
Diretora-Geral

29838/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

1

-

0

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 11931 06/03/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
253936436	ADALGISA DA LUZ LONARDONI	41887303	4	SEED	
254646547	CLEIDINEIA SILVA FERREIRA	40685600	07	SEED	
254913588	ELENITA MELLO			SEED	
254973483	EPAMINONDAS			SEED	
254736473	FATIMA ODETE			SEED	
247890963	FLAVIO MARTINS			SEED	
254824860	FRANCIS MARCOS			SEED	
254827690	ITAMARA RODRIGUES			SEED	
255032577	IVONE BATISTO			SEED	
255236350	IVONETE CEQUILIN			SEED	
254529265	IZABEL CRISTINA			SEED	
254861790	LIZIANI SIBRE			SEED	
255047884	LUCIALDA DE OLIVEIRA			SEED	
254868060	LUIS ANTONIO			SEED	
254886459	MARCIA REGINA GIACOMIN	61921397	1	SEED	

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
206091126

Documento emitido em 24/03/2026 10:15:04.

Diário Oficial Executivo
Nº 12105 | 13/03/2026 | PÁG. 11

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: DETRAN
Em: 09/03/2026 12:05



Protocolo:
25.550.999-3

Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.655/0001-60) SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA

Interessado 2:

Assunto: ADMINISTRACAO GERAL

Cidade: ALTONIA / PR

Palavras-chave: REQUERIMENTO

Nº/Ano: 16/2026

Detalhamento: PAGAMENTO EXPO ALTONIA

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

MEMORANDO N.º 016/2026GAB

Curitiba, 09 de março de 2026.

Ao **Departamento Executivo de Finanças**,

Assunto: Pagamento da nota fiscal referente à locação de espaço em evento.

Após o cumprimento das formalidades legais e administrativas, encaminhamos o presente protocolo para pagamento do recibo datado de 12/12/2025, referente à locação de espaço em evento “33ª Expo Altônia 2025”, no valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Nota de Empenho: 2025NE009588

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete

Protocolo n.º **25.468.362-0**

MEMORANDO - DP - DETRAN 016/2026.

Documento: **0162026DEFIPAGAMENTOEXPOALTONIA.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 09/03/2026 12:16 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.550.999-3** por: **Katerine Keller Correa** em: 09/03/2026 12:35.



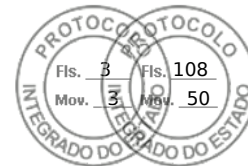
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



SRA – Sociedade Rural de Altônia Estado do Paraná



RECIBO

Recibo nº 28/2025

SOCIEDADE RURAL DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional das pessoas jurídicas sob o nº 77.871.655/0001-60, sediada na Estrada Perimetral, km 01, Centro, Altônia – PR, contato: (44) 99121-2921, neste ato representado pelo seu presidente Sr. ROGERIO PEREIRA GOBETTI. Vem através deste declarar que recebemos da **DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito**, CNPJ/MF nº 78.206.513/0001-40 - Curitiba/PR, a quantia de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), referente a participação locação de stand na 33ª Expo Altônia 2025, que ocorreu no período de 04 a 07 de dezembro de 2025, na cidade de Altônia - PR. Este recibo somente terá validade, após a confirmação do depósito em conta corrente, discriminada abaixo.

Dados Bancários para Depósitos:

Banco: 0748 – Cooperativa Sicredi

Agência: 0726 Conta Corrente: 9714-4

PIX: 77.871.655/0001-60

Altônia-PR, 12 de dezembro 2025.

Presidente

Estrada Perimetral, km 01 – Altônia - Paraná

Inserido ao protocolo **25.550.999-3** por: **Katerine Keller Correa** em: 09/03/2026 12:17. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f1b226ad978a9187026ce4773060aae5**

Inserido ao protocolo **24.472.547-3** por: **Djenifer da Silva** em: 24/03/2026 10:40. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **51cc8fa08eb404be8a0525c1ff92814d**

Formulário de prestação de contas

1-) Formulário de Prestação de Contas

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Razão Social: Sociedade Rural de Altônia	CNPJ:	77.871.655/0001-60
Nome do Projeto/Evento: 33ª EXPO ALTÔNIA		
Local: RECINTO DA SOCIEDADE RURAL DE ALTÔNIA	Cidade/Estado: ALTÔNIA/PR	Data: 04 A 07/12/2025
DADOS QUALITATIVOS		
33ª Expo Altônia: Cada ano superando as expectativas A 33ª Expo Altônia 2025 foi um verdadeiro sucesso, reafirmando o evento como uma das maiores e mais tradicionais festas da região noroeste do Paraná. Durante vários dias de programação, com entrada gratuita e aberta ao público, nos dias 04, 05 e 07 de dezembro de 2025, milhares de visitantes passaram pelo parque de exposições para prestigiar uma festa preparada com muito carinho para toda a comunidade e para os visitantes de diversas cidades da região. Além dos grandes shows que animaram o público todas as noites, a feira contou com a presença de diversos expositores, reunindo empresas, produtores rurais, artesãos e empreendedores que apresentaram o melhor do comércio, da agropecuária e da cultura de Altônia e região. A estrutura do evento também chamou a atenção, recebendo elogios dos visitantes pela organização, segurança e ambiente acolhedor. A Expo Altônia movimentou significativamente a economia local, gerando oportunidades de negócios, fortalecendo o comércio e proporcionando momentos de lazer, integração e celebração para famílias e visitantes. Com mais uma edição marcada pelo grande público e pela excelente organização, a 33ª Expo Altônia reforça a importância do evento para o desenvolvimento do município. O sucesso desta edição aumenta ainda mais a expectativa para os próximos anos, consolidando a Expo Altônia como uma festa que celebra a tradição, o trabalho e o orgulho do povo altoniense.		

DADOS QUANTITATIVOS

1. Quantidade de participantes/visitantes – 40.000 mil pessoas
2. Quantidade de expositores – 36 expositores entre empresas e restaurantes
3. Volume de negócios gerados – em média de 300 mil reais em vendas de materias móveis dos expositores e restaurantes.
4. Fotos de comprovações:









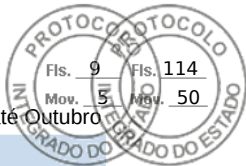
ESPAÇO DISPONIBILIZADO PARA USO DO DETRAN DURANTE TODA A 33ª EXPO ALTÔNIA, ESPAÇO COM INTERNET.

Altônia, 13 de dezembro de 2025.

Rogerio Pereira Gobetti
Presidente da Sociedade Rural de Altônia



Nota de Empenho



Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná	2025NE009588	03/12/25
Credor 77871655000160 - SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA		
Valor 20.000,00 (Vinte mil reais)		

Classificação	
Órgão Orçamento	13 - Casa Civil
Unidade Orçamentária	1330 - Departamento de Trânsito do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.06.181.06. 8039 - Ações do DETRAN
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Identificador Exercício Fonte	2 - Recursos de Exercícios Anteriores
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	0 - Não definida
PADV	0000 - 00000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
LME	30 - Serviço e Utilities

Detalhamento			
Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	09 - Outros / Não Aplicável
		Emb. Legal	Não Aplicável
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	
Processo	24.472.547-3	UF	Paraná
		Município	Curitiba

Itens			
Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10 - Locação de Imóveis (2072)		20.000,00

Cronograma			
Dezembro	20.000,00		

Saldo Dotação			
Créd. Disp.	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE
443.443,07	Pré-Empenhado	0,00	20.000,00
		Bloqueado	423.443,07

Observação	
Atender despesas com 33ª Expoaltonia Locação de espaço físico	

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
locação de espaço físico	1	1	20.000,00	20.000,00
Descrição locação de espaço físico				

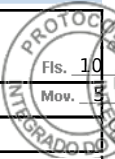
Dados de Autenticidade	
	A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=c8ba7c0ff40d49a680ef21c19a0f7c19

Assinaturas	
Emitido/contabilizado por Lucas Schubert Da Cunha Pereira em 03/12/25 às 14:32.	Impresso por Lucas Schubert Da Cunha Pereira em 03/12/25 às 14:32.

Inserido ao protocolo 25.550.999-3 por: **Katerine Keller Correa** em: 09/03/2026 12:17. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **94112b0ca506d629ebb4ebab0cb531d**

Inserido ao protocolo 24.472.547-3 por: **Djenifer da Silva** em: 24/03/2026 10:40. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **51cc8fa08eb404be8a0525c1ff92814d**

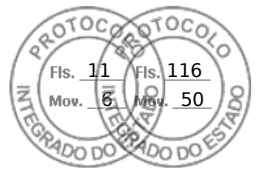
Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná	2025NE009588	03/12/25
Credor 77871655000160 - SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA		
Valor 20.000,00 (Vinte mil reais)		
Assinado digitalmente por: 03041940930 - HILTON SANTIN ROVEDA Cargo: Diretor-Presidente Data de assinatura: 03/12/2025 15:03:35		Assinado digitalmente por: 02630984940 - DALINE MORAIS KOTLESKI CALLUF Cargo: Gerente OF Data de assinatura: 03/12/2025 14:53:25





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTÔNIA - PR**

Rua Rui Barbosa, 815 - Centro
CNPJ: 81.478.059/0001-91



CERTIDÃO NEGATIVA N. 643/ 2026

CADASTRO.....:
CONTRIBUINTE.....:SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA
RAMO DE ATIVIDADE.:
ENDEREÇO.....:ESTR CIRCULAR
BAIRRO.....:GLEBA ALTÔNIA
CIDADE.....:Altônia
NOME DO REQUERENTE:ROGERIO PEREIRA GOBETTI
FINALIDADE.....:Licitações
CNPJ / CPF.....:77.871.655/0001-60

CERTIFICAMOS que até a presente data NÃO CONSTA débito tributário relativo ao CONTRIBUINTE com a localização e atividade descrita acima.

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser verificados em buscas posteriores, assim como a efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

VALIDADE...: 08/04/2026

ALTÔNIA-PR., 09 de Março de 2026

Código de Autenticidade: 212779641212779

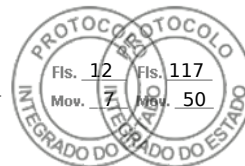
Inserido ao protocolo 25.550.999-3 por: **Katerine Keller Correa** em: 09/03/2026 12:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f811c22dc7e3cb134c7361b81ac8747e**

Inserido ao protocolo 24.472.547-3 por: **Djenifer da Silva** em: 24/03/2026 10:40. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **51cc8fa08eb404be8a0525c1ff92814d**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.871.655/0001-60

Certidão nº: 68161302/2025

Expedição: 08/11/2025, às 13:25:07

Validade: 07/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.871.655/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

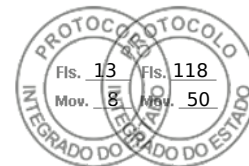
Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Inserido ao protocolo **25.550.999-3** por: **Katerine Keller Correa** em: 09/03/2026 12:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b8ac4bfb7af34f8048d772bcb572f423**

Inserido ao protocolo **24.472.547-3** por: **Djenifer da Silva** em: 24/03/2026 10:40. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **51cc8fa08eb404be8a0525c1ff92814d**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38580431-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.871.655/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

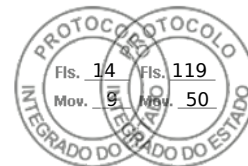
Válida até 07/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA
CNPJ: 77.871.655/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

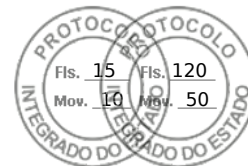
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:54:28 do dia 08/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/06/2026.

Código de controle da certidão: **EED6.F2E0.4373.18F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido ao protocolo **25.550.999-3** por: **Katerine Keller Correa** em: 09/03/2026 12:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **25c456372ecd3055b65a743ed162a10e**

Inserido ao protocolo **24.472.547-3** por: **Djenifer da Silva** em: 24/03/2026 10:40. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **51cc8fa08eb404be8a0525c1ff92814d**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.871.655/0001-60
Razão Social: SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA
Endereço: EST PERIMETRAL S/N KM 01 CX P 53 / SEDE / ALTONIA / PR / 87550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2026 a 04/04/2026

Certificação Número: 2026030612210520251103

Informação obtida em 09/03/2026 12:29:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIFICADO E ATESTADO DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS

Ref.: Locação de espaço em evento - 33ª EXPO ALTÔNIA 2025

Mês/Ano: 12/2025

CERTIFICO que o(s) serviço(s) / material(is) e respectiva(s) fatura(s), referente(s) ao

Locação de espaço em evento - 33ª EXPO ALTÔNIA 2025

firmado entre o DETRAN/PR e a empresa SOCIEDADE RURAL DE ALTÔNIA

foi(ram):

- ☒ Executados/Recebidos **a contento** nos termos previstos no Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto.
- ☐ Executados/Recebidos **a contento** nos termos previstos no Instrumento Contratual, com atraso de dias.
- ☐ Executados/Recebidos **parcialmente** nos termos previstos no Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto.
- ☐ Executados/Recebidos **parcialmente** nos termos previstos no Instrumento Contratual, com atraso de dias.

Observações:

1. Nota de Empenho 2025NE009588

2.

Documento Fiscal Nota Fiscal / Fatura	Data da Emissão	Valor (R\$)
RECIBO	12/12/2025	20.000,00
TOTAL :		20.000,00

FISCAL:

Joana Júlia Barioni Arantes

RG:

LOTAÇÃO:

65ª CIRETRAN ALTONIA

CARGO:

SUPERVISORA

ASSINATURA

:

Assinado eletronicamente

Considerando as informações do fiscal e a documentação apresentada, **ATESTO** a regularidade da(s) fatura(s) para pagamento.

GESTOR:

Andressa Vieira Martinez

RG:

LOTAÇÃO:

65ª CIRETRAN ALTONIA

CARGO:

Assessora

ASSINATURA:

Assinado eletronicamente

*caso os dados necessários excedam o campo para preenchimento, anexar planilha com os dados excedentes com a assinatura concomitante em ambos os documentos do GESTOR e FISCAL do contrato/convênio/termo.

Documento: **ATESTO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Joana Julia Barioni Arantes (XXX.034.539-XX)** em 09/03/2026 12:53 Local: DETRAN/PASTACORH, **Andressa Vieira Martinez (XXX.951.679-XX)** em 09/03/2026 14:27 Local: DETRAN/PASTACORH.

Inserido ao protocolo **25.550.999-3** por: **Katerine Keller Correa** em: 09/03/2026 12:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: